



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS  
Câmara Municipal de Joanópolis  
FIS N° 02  
RUBRICA 26

## Gabinete da Presidência

PA nº 15/2021

Objeto: Contratação de empresa para locação de PABX sistema SIP e ligações ilimitadas para chamadas fixa e móvel nacional

Considerando os termos do contrato nº 02/2022, processo adm. nº 15/2021, firmado com a empresa LEMON SOLUÇÕES EM TI LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 19.386.299/0001-92, tendo como objeto a prestação de serviços na solução integrada de telefonia por meio de VOIP ou solução similar, com locação de aparelhos (telefones digitais, PABS, etc.) para serviços internos da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP, conforme especificações contidas no processo de dispensa e proposta da CONTRATADA, datado em 01 de junho de 2022, com vigência pelo período de 01 (um) ano consecutivo e ininterrupto, contados após a assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos até o prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Considerando o 1º termo de aditamento ao contrato nº 02/2022 para continuidade da prestação de serviços de solução integrada de telefonia por meio de VOIP ou solução similar, com locação de aparelhos (telefones digitais, PABS, etc.) para serviços internos da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP, datado em 19 de abril de 2023, prorrogando a vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2023.



## Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

**Considerando** o 2º termo de aditamento ao contrato 02/2022 para continuidade da prestação de serviços de solução integrada de telefonia por meio de VOIP ou solução similar, com locação de aparelhos (telefones digitais, PABS, etc.) para serviços internos da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP, datado em 30 de abril de 2024, prorrogando a vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2024.

**Considerando** o despacho de 19 de março de 2025, rubricado pela Fiscal de Contrato Sra. Mônica Aparecida Beliomini Pereira, informando o histórico de problemas e advertências, retorno dos problemas no sistema e opinando pela não renovação do contrato.

### **RESOLVO E DECIDO:**

1. Por decisão discricionária, ACOLHO a indicação de não renovação do contrato apresentada pela Fiscal de Contrato Sra. Mônica Aparecida Beliomini Pereira;
2. Por consequência, DETERMINO a remessa ao Gestor de Compras para que proceda a abertura de novo processo administrativo, com proposta de aquisição de outro sistema que atenda às necessidades precípuas da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP.



## Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Com essas determinações, busca-se resguardar o interesse público e evitar apontamentos futuros dos Tribunais de Contas, garantindo a legalidade e legitimidade e economicidade do processo.

Cumpra-se, comunique-se e dê ciência às unidades competentes para as providências cabíveis.

Joanópolis, 22 de abril de 2025.

Sílvia Maria Equi Navarro Andrade  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS  
FIS N° 03  
RUBRICA K  
S/LL/15



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

## MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. OBJETIVO

1.1. Contratação de solução integrada de telefonia por meio de VOIP ou solução similar, com locação de aparelhos (telefones digitais, PABX, etc.) para os serviços internos da Câmara Municipal de Joanópolis.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a proximidade do término da vigência do contrato de telefonia desta Câmara Municipal (Contrato 02/2022), não havendo mais a prorrogação, há a necessidade de realização de nova contratação de solução integrada de telefonia tanto em vista a indispensabilidade desse serviço para o correto funcionamento desta Casa.

2.2. Após análises do mercado, observou-se vantajosa a contratação de uma solução integrada de telefonia, com locação dos equipamentos, cujo custo se aproxima ou até mesmo é inferior ao desprendido mensalmente pelo Poder Legislativo apenas com as contas mensais de serviços telefônicos – desconsiderados os custos com a aquisição de equipamentos e com a manutenção destes.

2.3. Desta forma, a contratação proposta se mostra imperativa diante da necessidade de aprimorar a eficiência e a produtividade nas comunicações internas e externas. Esta escolha estratégica é fundamentada em diversos benefícios que contribuirão para aperfeiçoar a interação entre os empregados, promover economia de recursos e fortalecer a infraestrutura tecnológica possibilitando uma melhoria da qualidade dos serviços do parque tecnológico, gerando economia de custos e promovendo uma melhor eficiência para a Administração.

### 3. OBJETO

3.1. Deverá ser fornecida uma solução integrada de telefonia, que poderá ser por VOIP ou por rede telefônica analógica, incluindo a locação de central telefônica (PABX ou similar) e suporte técnico.

3.2. Deverá ser fornecido um mínimo de 05 (cinco) canais e 20 (dez) ramais internos, com os respectivos aparelhos telefônicos, além de uma mesa telefônica / terminal inteligente, mantendo a telefônica da Câmara sob nº (11) 3163-0020.



3.3. Franquia mínima de serviços de telefonia entre ligações para fixo e móvel (local e DDD) correspondente a: 400 minutos/mês, conforme média das ligações estimadas correspondente a tabela abaixo:

3.3.1.

<i>ligações média anual</i>	<i>minutos</i>
móvel longa distância-DDD	20
Fixo longa distância -DDD	1580
Fixo local	1640
móvel local	1570

3.4. A contratada deverá se encarregar pelo cabeamento e instalação do sistema.

3.5. A manutenção da rede e dos equipamentos locados ficarão sob responsabilidade da Contratada.

#### **4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O local de prestação dos serviços, salvo estipulação em contrário na ordem de serviço, será a sede da Câmara Municipal, situada à Rua Francisco Wolthers, 146, Joanópolis- SP.

4.2. A Câmara Municipal emitirá ordem de serviço à empresa que ofertar a melhor proposta, na hipótese de dispensa de licitação, ou à adjudicada, no caso de procedimento licitatório, respeitados os parâmetros deste Termo de Referência e do Edital, se cabível.

4.3. Após a assinatura do contrato a contratada disporá do prazo de até 30 (trinta) dias para a instalação e início da execução dos serviços.

4.4. A aquisição de equipamentos consumidores de energia pela Contratada deverá ser realizada de modo a apresentar o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética.

4.4.1. Nesse sentido, os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia e com os parâmetros de eficiência estabelecidos pelo INMETRO.

4.5. Os equipamentos deverão ser distribuídos e instalados de acordo com a programação e nos locais estabelecidos pela Contratante.

4.6. O horário de entrega dos equipamentos deverá obedecer à programação da Contratante.

4.7. A Contratada poderá efetuar visita prévia ao local de instalação para a verificação da tensão elétrica em todas as localidades, não sendo responsabilidade do Contratante realizar adaptações na rede de tensão elétrica.



4.8. Durante a vigência do contrato, considerada a prerrogativa de prorrogação (art. 106 da Lei 14.133/21), os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

4.9. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos locados, desobrigando a Contratante de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.

4.10. A Administração se compromete a utilizar os equipamentos alugados com os devidos cuidados, responsabilizando-se apenas pelos eventos que decorrerem de sua culpa ou dolo.

## 5. ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é estimado em R\$ xxx (xxx reais), estando incluídos todos dos custos diretos e indiretos, bem como encargos, tributos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

5.2. O pagamento se dará no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, preferencialmente por boleto bancário, ou por depósito em conta bancária indicada previamente pelo contratado.

5.2.1. Na hipótese de pagamento por depósito em conta, a contratada deverá informar os dados da conta bancária em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

5.3. O prazo da validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta dias).

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista neste Termo de Referência e no Contrato, empregar a boa técnica e agir com diligência.

6.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara Municipal em decorrência de conduta culposa ou dolosa durante a prestação dos serviços.

6.3. Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas relativas ao fornecimento e execução dos serviços, como: materiais, mão-de-obra, transportes, equipamentos e ferramentas, fretes, impostos, taxas e emolumentos, etc.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de todos os seus funcionários e colaboradores, bem



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS  
FIS N° 02  
RÚBRICA

como pelo adimplemento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços.

- 6.5. Realizar a habilitação do serviço de telefonia digital, devendo ser executada em conjunto com a locação do PABX Digital (ou solução similar) e os aparelhos analógicos ou digitais para os ramais de mesa, a serem entregues à Contratante em, no máximo 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 6.6. Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar o pessoal da Contratante responsável pela operação. O treinamento deve ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas a expensas da Contratada.
- 6.7. Será de responsabilidade da Contratada o transporte de eventuais remoções e as instalações de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo as suas despesas todos os custos e despesas decorrentes.
- 6.8. Substituir o equipamento a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivos de reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificar a Contratada;
- 6.9. Substituir os equipamentos quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento de notificação;
- 6.10. Entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de taxa;
- 6.11. Central de Atendimento em horário comercial;
- 6.12. A Contratada deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada conforme critérios da portabilidade regulamentada pela Anatel;
- 6.13. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.14. Apresentar detalhamento, por acesso, dos serviços mensais prestados em todas as chamadas;
- 6.15. A Contratada deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la em todos os atos na execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Indicar os locais de prestação dos serviços.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ESTADO DE SÃO PAULO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS  
FIS N° 08  
RUBRICA K

- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 7.3. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o recebimento definitivo dos serviços.
- 7.4. A CONTRATANTE deverá prestar as informações necessárias à execução dos serviços e disponibilizar o acesso às suas instalações com todas as condições necessárias que a empresa possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas estabelecidas neste Contrato.
- 7.5. A CONTRATANTE deverá notificar a empresa por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6. A CONTRATANTE deverá aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, garantido o contraditório e a ampla defesa, salvo se aceitas as justificativas apresentadas pela empresa.

## 8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. O Contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos e ininterruptos, contados após a sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos até o prazo máximo de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.
- 8.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará ao contratado direito a qualquer espécie de indenização.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 9.2. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no contrato.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS  
FIS N° 09  
RUBRICA

9.3. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos equipamentos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas para padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

9.4. A gestão do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo Fiscal do Contrato a ser nomeado pelo Presidente da Câmara, o qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados no curso do Contrato, e de tudo dará ciência diretamente à CONTRATADA, conforme Art. 117, parágrafo 1º da lei nº 14.133/21.

9.5. Compete ao fiscal do contrato receber provisoriamente os serviços, e após executada a regularização de eventuais pendências, dar recebimento definitivo, autorizando a emissão de nota fiscal referente aos serviços prestados.

9.6. As faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo pelo Fiscal do Contrato, que deverá, ainda, propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas cometidas, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gestão ou o acompanhamento por parte da Câmara Municipal (art. 120 da Lei nº 14.133/21).

9.8. Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo Fiscal ou por seu substituto, sem ônus para a Administração.

9.9. As ocorrências não sanadas no tempo adequado pela CONTRATADA e que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas por este, em tempo hábil, ao Ordenador de Despesas, para adoção das medidas cabíveis.

9.10. Os motivos de rescisão do Contrato são os estabelecidos nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, observadas as sanções estabelecidas nos artigos 155 e seguintes da mesma lei.

9.11. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



## 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A inadimplência de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento das seguintes multas e penalidades aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da CÂMARA MUNICIPAL.

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão no direito de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades do Município pelo período de até 3 (três) anos.

10.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

10.2.1. Descumprimento das obrigações deste Termo de Referência ou contratuais que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

10.2.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

10.4 Especificamente para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas I e II a seguir:

TABELA I

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Reincidência em infração que já tenha sido sancionada com advertência, por ocorrência.	01
02	Atraso na implantação dos serviços dentro do prazo, exceto por fato do princípio, força maior ou caso fortuito.	02
03	Utilizar equipamentos inferiores aos que constem das previsões mínimas do contrato e de sua proposta comercial.	03
04	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência.	04
05	Deixar de atender solicitação de serviço que esteja compreendida no escopo contratual e que tenha sido realizada de forma tempestiva, por ocorrência.	02
06	Inexecução total do contrato.	06



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



TABELA II

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 1,0% sobre o valor do contrato
02	Multa de 2,0% sobre o valor do contrato
03	Multa de 3,0% sobre o valor do contrato
04	Multa de 4,0% sobre o valor do contrato
05	Multa de 5,0% sobre o valor do contrato
06	Multa de 10,0% sobre o valor do contrato

10.5. A aplicação de sanções em função de fatos não previstos no rol acima deverá ser realizada levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a pagar a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Para reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, em especial a Lei nº 10.192/01, desde que os valores estejam compatíveis com valores de mercado, após 12 meses da assinatura contratual.

11.1.1. O índice de variação a ser aplicado será o IPCA, em norma específica para o serviço, observada a legislação em vigor.

11.2. A correção monetária dar-se-á por apostilamento, em conformidade ao art. 136 da Lei 14.133/21, após requerimento da Contratada.

## 12. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1. Em se tratando de hipótese de contratação direta a contratada deverá apresentar:

12.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do sócio administrador e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizados;



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS  
FIS N° 12  
REÚNICA 5

12.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

12.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

12.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

12.1.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011;

## 12.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, relativos à data de abertura do certame.

12.3. Havendo restrição quanto à regularidade da empresa, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização.

12.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será analisada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

12.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

12.4.3 ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

DATA: 13/04/2025  
FIS N°: 13  
RUBRICA: K

12.4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Constatada a existência de sanção, será inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A proponente poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto Secretaria Administrativa da Câmara, pelo e-mail kerem@camarajeanopolis.sp.gov.br.

13.1.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as proponentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto desta licitação.

13.2. As empresas interessadas deverão manter suas propostas por no mínimo 30 (trinta) dias.

13.3. O presente Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, está em consonância com as disposições normativas aplicáveis e no interesse e conveniência da Administração.

Joanópolis, 24 de abril de 2025.

**Kérem Hapuke de Oliveira Benedito**  
**Gestor de Compras**

**Silvia Maria Equi Navarro Andrade**  
**Presidente da Câmara**

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO**  
De <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
Para: <larissa.oliveira@55pbx.com>  
Data 24/04/2025 13:54



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃOPOLOIS  
FIS N° 14  
RUBRICA 5

- Minuta Termo de Referência.pdf (~239 KB)

Boa tarde!

Solicito pedido de orçamento desta empresa em conformidade a Minuta de Termo de Referência em anexo.

#### Condições de Participação

- Enviar proposta em até 5 (cinco) dias úteis após emissão e recebimento desta;
- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com identificação da empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail;
- Constar validade da proposta mínima de 30 dias da data de emissão;
- Enviar a cotação via e-mail kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br.

**Favor confirmar recebimento.**

Kérem Hapuke de O. Benedito  
Gestora de Compras  
Câmara de Joanópolis/SP  
(11) 3163-0020

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO**  
 De <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
 Para: <Henrique@telefoniafacil.com.br>  
 Data 24/04/2025 13:57



- Minuta Termo de Referência.pdf (~239 KB)

Boa tarde!

Solicito pedido de orçamento desta empresa em conformidade a Minuta de Termo de Referência em anexo.

#### **Condições de Participação**

- Enviar proposta em até 5 (cinco) dias úteis após emissão e recebimento desta;
- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com identificação da empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail;
- Constar validade da proposta mínima de 30 dias da data de emissão;
- Enviar a cotação via e-mail [kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br](mailto:kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br).

**Favor confirmar recebimento.**

Kérem Hapuke de O. Benedito  
 Gestora de Compras  
 Câmara de Joanópolis/SP  
 (11) 3163-0020

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO**  
De <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
Para: <romulo.souza@ebhc.com.br>  
Data 24/04/2025 13:59



- Minuta Termo de Referência.pdf (~239 KB)

Boa tarde!

Solicito pedido de orçamento desta empresa em conformidade a Minuta de Termo de Referência em anexo.

#### **Condições de Participação**

- Enviar proposta em até 5 (cinco) dias úteis após emissão e recebimento desta;
- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com identificação da empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail;
- Constar validade da proposta mínima de 30 dias da data de emissão;
- Enviar a cotação via e-mail [kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br](mailto:kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br).

**Favor confirmar recebimento.**

Kérem Hapuke de O. Benedito  
Gestora de Compras  
Câmara de Joanópolis/SP  
(11) 3163-0020

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO**  
De <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
Para: <elaine@dinamicasp.com.br>  
Data 24/04/2025 14:01



- Minuta Termo de Referência.pdf (~239 KB)

Boa tarde!

Solicito pedido de orçamento desta empresa em conformidade a Minuta de Termo de Referência em anexo.

#### Condições de Participação

- Enviar proposta em até 5 (cinco) dias úteis após emissão e recebimento desta;
- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com identificação da empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail;
- Constar validade da proposta mínima de 30 dias da data de emissão;
- Enviar a cotação via e-mail [kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br](mailto:kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br).

**Favor confirmar recebimento.**

Kérem Hapuke de O. Benedito  
Gestora de Compras  
Câmara de Joanópolis/SP  
(11) 3163-0020

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO**  
De <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
Para: <ana.flavia@mvtcorp.com.br>  
Data 24/04/2025 14:03



- Minuta Termo de Referência.pdf (~239 KB)

Boa tarde!

Solicito pedido de orçamento desta empresa em conformidade a Minuta de Termo de Referência em anexo.



#### **Condições de Participação**

- Enviar proposta em até 5 (cinco) dias úteis após emissão e recebimento desta;
- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com identificação da empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail;
- Constar validade da proposta mínima de 30 dias da data de emissão;
- Enviar a cotação via e-mail [kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br](mailto:kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br).

**Favor confirmar recebimento.**

Kérem Hapuke de O. Benedito  
Gestora de Compras  
Câmara de Joanópolis/SP  
(11) 3163-0020

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO**  
De <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
Para: <karolini@directcall.com.br>  
Data 24/04/2025 14:04



- Minuta Termo de Referência.pdf (~239 KB)

Boa tarde!

Solicito pedido de orçamento desta empresa em conformidade a Minuta de Termo de Referência em anexo.



#### **Condições de Participação**

- Enviar proposta em até 5 (cinco) dias úteis após emissão e recebimento desta;
- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com identificação da empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail;
- Constar validade da proposta mínima de 30 dias da data de emissão;
- Enviar a cotação via e-mail kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br.

**Favor confirmar recebimento.**

Kérem Hapuke de O. Benedito  
Gestora de Compras  
Câmara de Joanópolis/SP  
(11) 3163-0020

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO**  
De <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
Para: <leandro@grupox7.com.br>  
Data 24/04/2025 14:09



- Minuta Termo de Referência.pdf (~239 KB)

Boa tarde!

Solicito pedido de orçamento desta empresa em conformidade a Minuta de Termo de Referência em anexo.



#### **Condições de Participação**

- Enviar proposta em até 5 (cinco) dias úteis após emissão e recebimento desta;
- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com identificação da empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail;
- Constar validade da proposta mínima de 30 dias da data de emissão;
- Enviar a cotação via e-mail [kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br](mailto:kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br).

**Favor confirmar recebimento.**

Kérem Hapuke de O. Benedito  
Gestora de Compras  
Câmara de Joanópolis/SP  
(11) 3163-0020

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO**  
De <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
Para: <simoni.mendes@telefonica.com>  
Data 24/04/2025 14:10



- Minuta Termo de Referência.pdf (~239 KB)

Boa tarde!

Solicito pedido de orçamento desta empresa em conformidade a Minuta de Termo de Referência em anexo.



#### **Condições de Participação**

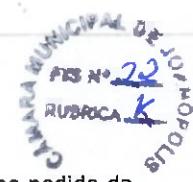
- Enviar proposta em até 5 (cinco) dias úteis após emissão e recebimento desta;
- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com identificação da empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail;
- Constar validade da proposta mínima de 30 dias da data de emissão;
- Enviar a cotação via e-mail [kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br](mailto:kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br).

**Favor confirmar recebimento.**

Kérem Hapuke de O. Benedito  
Gestora de Compras  
Câmara de Joanópolis/SP  
(11) 3163-0020

**Assunto: Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO**

De Ana Flavia - MVTCORP <[ana.flavia@mvtcorp.com.br](mailto:ana.flavia@mvtcorp.com.br)>  
 Para: <[kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br](mailto:kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br)>  
 Data 29/04/2025 13:47



- Proposta Camara Joanopolis atualizada.pdf (~1.9 MB)

**Proposta Atualizada – Câmara Municipal de Joanópolis**

Conforme solicitado, informamos que a proposta foi atualizada para incluir a **locação dos aparelhos**, conforme pedido da Câmara. O valor apresentado na proposta na data de hoje, **29/04/2025**, será mantido até **29/05/2025**, conforme acordado.

Aguardo o retorno, para dúvidas estou a disposição.

Atenciosamente  
Ana

Em qui., 24 de abr. de 2025 às 17:20, Ana Flavia - MVTCORP <[ana.flavia@mvtcorp.com.br](mailto:ana.flavia@mvtcorp.com.br)> escreveu:

**Encaminhamento de Proposta Soltitada – Câmara Municipal de Joanópolis**

Conforme solicitado, encaminhamos em anexo a proposta referente ao serviço de PABX e telefonia VOIP, destinada à Câmara Municipal de Joanópolis.

A proposta contempla todas as especificações previamente discutidas e está alinhada com as diretrizes estabelecidas. Permanecemos à disposição para eventuais ajustes ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Agradecemos pela oportunidade e colocamo-nos à disposição para uma reunião, se necessário, para apresentação ou detalhamento adicional.

Atenciosamente,  
Ana Flávia

Em qui., 24 de abr. de 2025 às 14:03, <[kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br](mailto:kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br)> escreveu:

Boa tarde!

Solicito pedido de orçamento desta empresa em conformidade a Minuta de Termo de Referência em anexo.

**Condições de Participação**

- Enviar proposta em até 5 (cinco) dias úteis após emissão e recebimento desta;
- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com identificação da empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail;
- Constar validade da proposta mínima de 30 dias da data de emissão;
- Enviar a cotação via e-mail [kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br](mailto:kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br).

**Favor confirmar recebimento.**

Kérem Hapuke de O. Benedito  
 Gestora de Compras  
 Câmara de Joanópolis/SP  
 (11) 3163-0020

--  
 Cordialmente,

**Ana Flávia**  
 Comercial

[ana.flavia@mvtcorp.com.br](mailto:ana.flavia@mvtcorp.com.br)  
[0800 580 9292](tel:08005809292)

11 5904 9292

--  
Cordialmente,



**Ana Flávia**  
Comercial

[ana.flavia@mvtcorp.com.br](mailto:ana.flavia@mvtcorp.com.br)  
0800 580 9292  
11 5904 9292

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIAS TURISTICAS DE JOANOPOLIS  
00.950.072/0001-08

A/C Kerem



## PROPOSTA MVTCORP

Há mais de 20 anos no mercado, a MVTCORP auxilia o cliente, trazendo o projeto que melhor atende suas necessidades e orçamento. A MVTCORP se preocupa em aliar qualidade e praticidade, buscando encontrar a melhor forma de investimento com menor custo.

Possuímos clientes nas mais diversas áreas como Hospitais, Shopping Center, Indústrias e Comércio em geral. Temos uma solução que com certeza irá se encaixar nas necessidades de sua empresa, veja como podemos ajudar no sucesso de seu negócio.

### Alguns de Nossos Clientes

- Kidzania Brasil
- Hospital São Miguel
- Hospital Stella Maris
- Vitaderm Farmácia
- Odapel Auto Peças
- Grupo Souza Lima
- Delphos Segurança
- Contábil Paulista
- Formula Ativa
- Prime Express Transportes
- Grupo Laços Flores
- Kia Motors do Brasil
- Nepos Controle de Acesso

### 1. Consultoria

Conte com uma equipe especializada em telecomunicações para auxiliar seu negócio na análise prévia e gratuita dos planos e consumos de sua empresa.

Analisamos se os custos de sua empresa com telecomunicações estão dentro do melhor preço do mercado, e fazemos a ponte com as operadoras de telecomunicações para trazer a melhor oferta, com a melhor qualidade.

Nossa solução está disponível no contrato de gerenciamento e locação, que abrange resumidamente:

- Auxílio com as contas telefônicas.

- Estudo para renegociação com as operadoras.
- Retaguarda em novas aquisições com análise da melhor solução da operadora.



## 2. MVTCORP

O MVTCORP é uma solução que proporciona aos clientes muito mais qualidade em suas ligações, inúmeras funcionalidades, além de economia. Alguns recursos:

- Os planos de telefonia contratados na sua empresa podem ser compartilhados com seus colaboradores, fornecedores e clientes preferenciais por ramais locais ou mesmo remotos, onde mesmo trabalhando em outras filiais, salas, prédios, home office ou em outros estados e países permitem uma comunicação gratuita e de qualidade através de ramais externos em aparelhos IP, notebooks, tablets, desktops e smartphones;.
- Gravador de chamadas digital e integrado com escuta em tempo real, com possibilidade de acessar os relatórios de qualquer lugar via web, ainda com possibilidade de gerar relatórios específicos para sua necessidade
- Relatórios completos de toda comunicação de sua empresa, como análise de chamadas recebidas, filas, ligações realizadas por usuário, senha ou grupo de ramais.
- Três tecnologias de ramais disponíveis:
  - Analógicos: Utilizando telefones convencionais;
  - IP: Modernos aparelhos IP que se adéquam a qualquer rede de dados;
  - Softphone: Com um Desktop, Notebook ou Smartphones tenha um ramal da sua empresa em qualquer lugar do mundo.

## 3. Nossas soluções

### Algumas Funcionalidades VTCALL PABX

#### • Compartilhamento de Recursos

Os planos de telefonia contratados na empresa podem ser compartilhados por todos os colaboradores, mesmo que estejam trabalhando em outras filiais, salas, prédios ou home office.

#### • Chamadas Ilimitadas

Na contratação do plano ilimitado, conte com chamadas ilimitadas para qualquer lugar do país e realmente de forma ilimitada, além disso ligue de forma ilimitada a mais de 30 países.

#### • URA

Menu interativo, com opção de escolha via teclado em qual departamento da empresa deseja ser atendido. As ligações podem ser dirigidas aos departamentos automaticamente. Crie URA e sub-URAS ilimitadas, com diversas gravações de boas vindas. Gerencie as músicas em espera ou crie novas músicas ou mensagens separadamente por grupos ou categorias.

#### • Filas de atendimento

Ilimitadas filas de atendimento. Ao receber ligações o sistema se encarrega de estacionar a ligação



e transferi-la assim que um ramal é disponibilizado com possibilidade de criar transbordos de ligação após um tempo de espera, enviando a ligação para caixa-postal ou mesmo para outra fila de atendimento.

- **Ramais Inteligentes**

O usuário pode mudar de lugar, de sala, de andar ou para onde desejar dentro ou fora da empresa com seu aparelho ou softphone apenas conectando a rede de dадоse estará falando no seu próprio ramal.

- **Conexão Matriz e Filial**

Tenha ramais de sua empresa espalhados pelo mundo, utilize em suas filiais e pontos de vendas de qualquer lugar do mundo com a internet ou rede VPN, falando totalmente gratuito e ligando diretamente para um ramal, utilizando assim toda sua estrutura de telecom quando estiver fora de sua empresa.

- **Gravador de chamadas**

Grave todas as suas chamadas recebidas e realizadas, inclusive entre ramais, e escute por ferramenta de fácil visualização totalmente web.

- **Escuta em tempo real**

Escute as ligações em tempo real e gerencie a qualidade de atendimento de sua equipe, capture ou interaja com seu operador com apenas um click.

- **Siga-me**

Transfira as chamadas recebidas de seu ramal para outro ramal ou mesmo celular.

- **Identificação de chamadas**

Receba ligações externas já identificadas pelo nome da pessoa ou empresa e caso não seja encontrado o nome, a identificação fica padrão, apenas pelo número do telefone.

\*necessária integração com banco de dados do cliente ou integrações CRM

- **Relatórios Totalmente Web**

Tenha relatórios detalhados via web de chamadas recebidas, realizadas, não atendidas e ainda utilizando filtros especiais como número do ramal ou filas, além de bilhetagem avançada e exportação para o Excel.

- **Correio de voz por email (Voice mail)**

Cada ramal possui sua própria caixa postal com possibilidade de receber mensagens de voz diretamente em seu e-mail caso seu ramal esteja ocupado ou não possa atender.

- **Conferência por voz**

Faça conferência de voz com até 3 pessoas facilmente.

- **Salas de Conferência e Vídeo Conferência**

Crie salas para conferências públicas ou privadas com números ilimitados de participantes. Dependendo de sua contratação, utilize nossa ferramenta de vídeo conferência, para reuniões, apresentações e treinamento

- **Não Perturbe**

Caso esteja em alguma reunião ou não possa atender, acione o não perturbe, assim seu ramal não toca e as ligações são direcionadas para a caixa postal ou para outro ramal, como da secretaria.

- **Atendimento por horário**

Crie grupos de horários de atendimento com possibilidade, após determinado horário ou dia da



semana, direcionar chamadas ou inserir avisos gravados.

- **Gerencie suas ligações e seu atendimento**

Gerencie as chamadas até o último atendimento, administrando o tempo e possibilitando mensurar e reavaliar o atendimento.

- **Permissões de utilização**

Permissões de utilização de todos os recursos do PABX definidos por centro de custo, departamentos ou individualmente.

- **Monitoração 24hs**

Monitoramos todo o desempenho do equipamento do cliente 24hs por dia com ferramenta interna própria em todos PABX de clientes e nossa plataforma em Nuvem.

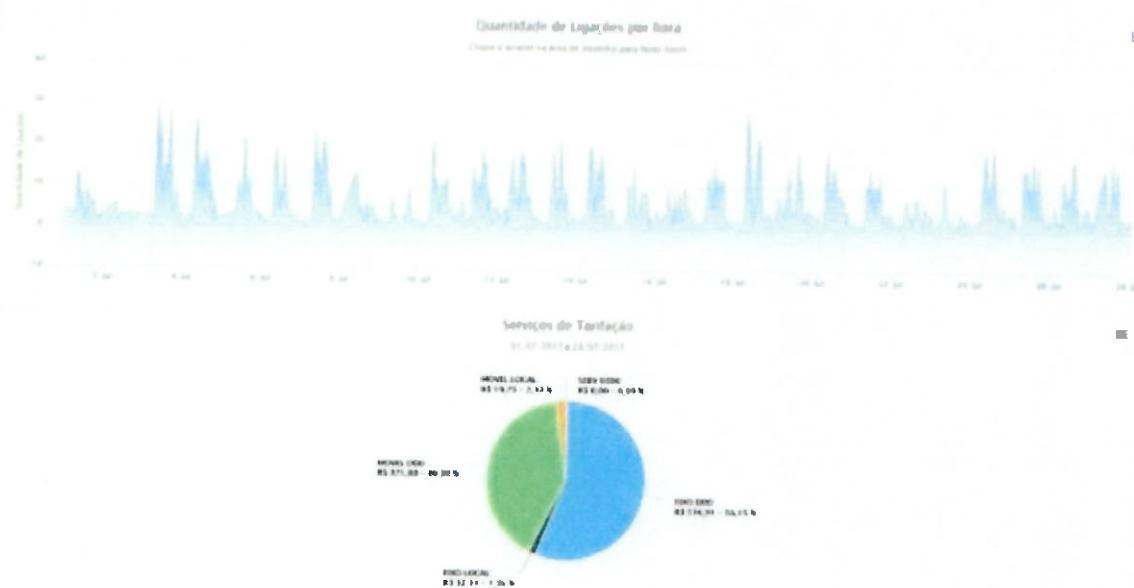
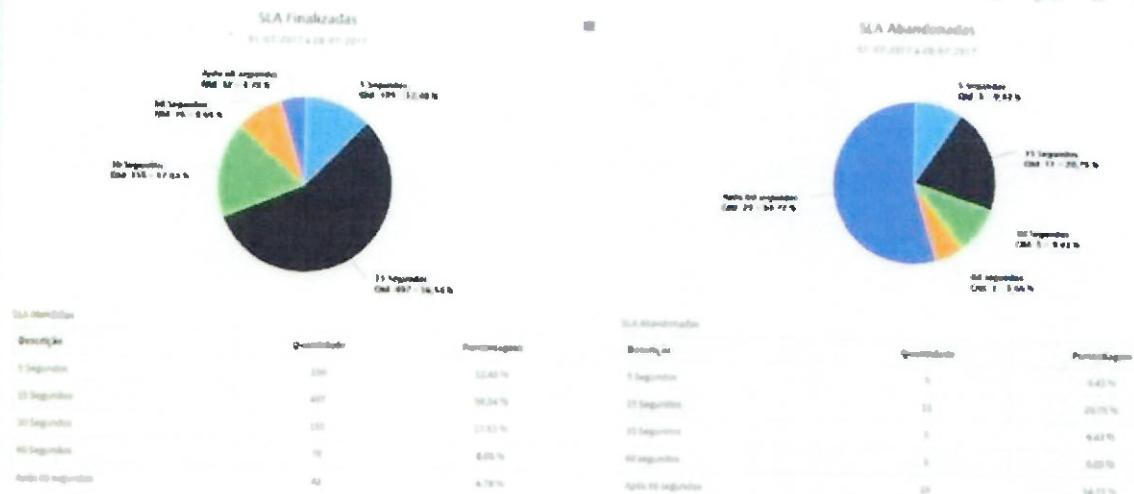
- **Equipe Técnica Especializada**

Suporte técnico e consultoria total com alterações de regras, configurações de ramais e dúvidas de utilização;

## Telas do Sistema



## Resumo



This section contains a large, complex grid-based dashboard interface, likely a reporting or monitoring tool, displaying numerous data points across multiple columns and rows. The interface is color-coded with green, orange, and yellow cells, suggesting different levels of status or priority.



Receba ligações de todo o país, inclusive de telefones públicos utilizando um número de telefone único em todas as cidades. Seu cliente vai te ligar sem qualquer custo. E sua empresa vai pagar um custo fixo mensal.

### PLANOS ILIMITADOS (PABX VTCALL EM NUVEM e TRONCO SIP)

Faça ligações ilimitadas para o Brasil e mais de 30 países a qualquer hora e de qualquer lugar.

- Contrate ramais com chamadas ilimitadas e ligue para qualquer lugar, sem contas e surpresas no final do mês.
- Na contratação de tronco SIP, adquira canais de chamadas simultâneas em cima da sua necessidade, e traga muito mais economia a sua empresa.
- Ligue para mais de 30 países, tanto fixo quanto móvel e fale a vontade.

Austrália, Alemanha, Argentina, Áustria, Canadá, Chile, China, Chipre, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos, França, Grécia, Holanda, Hungria, Índia, Irlanda, Israel, Itália, Japão, México, Noruega, Nova Zelândia, Peru, Polônia, Portugal, Porto Rico, Reino Unido, Romênia e Suécia

### 4. Benefícios VTCALL

- Solução na nuvem contando com sistemas de contingência e alta disponibilidade;
- Acesso em qualquer local que possua internet;
- Ferramenta totalmente web de gerenciamento;
- Sem ativos fixos a depreciar já que a solução é virtual e não depende de equipamento no cliente;
- Criações de regras avançadas pela equipe de suporte caso necessário;
- Monitoração 24x7 e suporte técnico 24hs humanizado e sem robôs;
- Plataforma 100% no Brasil, com equipe totalmente própria e Hospedagem no Google Cloud SPTier IV
- Softphones próprios da VTCALL

### 5. SLA de Atendimento

- Suporte via telefone / E-mail (Ilimitadas)
- Gerenciamento Remoto (Ilimitadas)
- Visita presencial (Ilimitadas)

Impacto	Problema	SLA (Atendimento) Tempo máximo
Alto	<ul style="list-style-type: none"> <li>Parada total da telefonia por pane do PABX</li> <li>Falha geral de comunicação ramal a ramal internos</li> <li>Falha em ramais da diretoria e telefonista/atendente</li> <li>Ficando caracterizado que o equipamento está com pane em suas funções e não a operadora</li> </ul>	4 hs (solução)
Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>Falha em ramal interno específico que não ocasiona falhas generalizadas em toda estrutura ou a ramais como diretoria e telefonista/atendente</li> <li>Solicitações de alterações de URA, regras de discagem ou reconfigurações avançadas em pabx</li> </ul>	8 hs (solução)
Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Solicitações de criação de novos ramais ou regras</li> <li>Configurações de URA ou método de atendimento</li> <li>Configurações avançadas em PABX, incluindo troca de chip da operadora de celular (caso possuam GSM contratado)</li> <li>Instalações de novos ramais ip fisicamente no cliente</li> </ul>	12 hs (solução)

## 6. Proposta apresentada

Especificações	Qtd.	Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
DID BRASIL - DID (número) BRASIL - portabilidade (cortesia)	1	0,00	0,00/mês
RAMAL EM NUVEM ILM - Ramal IP c/ gravação 24 meses - ligações internas e externas	20	40,00	800,00/mês
LOCACAO AP IP T-30 OU SIMILAR - locação de aparelho	20	23,00	460,00/mês
<b>Mensalidade total</b>			<b>1260,00/mês</b>

Prazo Contratual 24 meses

### Observações:

- Prazo de ativação: até 15 dias
- \*24 meses de gravação
- \*Hospedados no Google cloud
- \*Suporte emergencial 24h

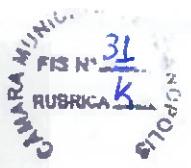
\*Essa proposta foi acordada em ambas partes que terá validade nesse valor até dia 29/05/2025.

Data: 29/04/2025

Validade da Proposta até: 14/05/2025

ANA FLAVIA

suporte@mvtcorp.com.br  
parcerias@mvtcorp.com.br  
comercial@mvtcorp.com.br  
[www.mvtcorp.com.br](http://www.mvtcorp.com.br)



Rua Estela, 515 - sala 141 bloco H  
Vila Mariana - São Paulo SP - CEP:0401190

Vendas e Suporte  
(11) 5904 9292

Outras localidades  
0800 580 9292

**Assunto: RE: PEDIDO DE ORÇAMENTO**

De Karolini Perim <karolini@directcall.com.br>  
 Para: kerem@camarajoinopolis.sp.gov.br <kerem@camarajoinopolis.sp.gov.br>  
 Cc: Mariana Aparecida Colombo Pereira <mariana@directcall.com.br>  
 Data 29/04/2025 16:12

- Proposta linha Telefônica CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE JOANOPOLIS.pdf (~249 KB)

Kerem , boa tarde.

Segue nova proposta.

**Documentos:**

- Requerimento de Empresário, Estatuto ou Contrato Social atualizado;
- Ata válida de Eleição de Diretoria vigente ou Procuração dentro da validade;
- RG e CPF ou CNH do responsável legal;
- E-mail próprio do responsável legal;
- Celular próprio do responsável legal.



**- Portabilidade:**

- Dados do Titular NA operadora Doadora (atual):
- Conta de Telefone comprovando a titularidade e constando os números
- Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual:
- Número que será portado:
- Operadora atual:
- Período desejado para portabilidade: Dia ou Noite
- Pessoa de Contato (Nome, e-mail e Telefone): Da pessoa que assina.

Atenciosamente,

**Karolini Perim**

Gerente de grandes contas | [karolini@directcall.com.br](mailto:karolini@directcall.com.br) | 0800 724 0804  
[www.directcall.com.br](http://www.directcall.com.br)

3CX Preferred SIP Trunk Provider  
 Prêmio FGV em Tecnologia

AVISO: Esta mensagem e quaisquer anexos são confidenciais e legalmente protegidos. Em caso de recebimento indevido deve ser apagada e o remetente informado.

**De:** Karolini Perim <karolini@directcall.com.br>

**Enviado:** quinta-feira, 24 de abril de 2025 16:22

**Para:** kerem@camarajoinopolis.sp.gov.br <kerem@camarajoinopolis.sp.gov.br>

**Cc:** Mariana Aparecida Colombo Pereira <mariana@directcall.com.br>

**Assunto:** RE: PEDIDO DE ORÇAMENTO

Kérem, boa tarde,

Segue proposta, importante somar a quantidade dos aparelhos IP que vão precisar junto ao valor mensal recorrente.

Esta proposta contempla plano de PABX com 24 canais simultâneos para realizar e receber chamadas, até 24 ramais.

Nossa solução permite que os colaboradores atendam e realizem chamadas pelo Computador, Notebook ou celular.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,



### Karolini Perim

Gerente de grandes contas | [karolini@directcall.com.br](mailto:karolini@directcall.com.br) | 0800 724 0804  
[www.directcall.com.br](http://www.directcall.com.br)

3CX Preferred SIP Trunk Provider  
Prêmio FGV em Tecnologia

AVISO: Esta mensagem e quaisquer anexos são confidenciais e legalmente protegidos. Em caso de recebimento indevido deve ser apagada e o remetente informado.

---

**De:** Karolini Perim

**Enviado:** quinta-feira, 24 de abril de 2025 16:15

**Para:** kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>

**Assunto:** RE: PEDIDO DE ORÇAMENTO

Karolini Perim reacted to your message:

---

**From:** kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>

**Sent:** Thursday, April 24, 2025 5:04:46 PM

**To:** Karolini Perim <[karolini@directcall.com.br](mailto:karolini@directcall.com.br)>

**Subject:** PEDIDO DE ORÇAMENTO

Boa tarde!

Solicito pedido de orçamento desta empresa em conformidade a Minuta de Termo de Referência em anexo.

**Condições de Participação**

- Enviar proposta em até 5 (cinco) dias úteis após emissão e recebimento desta;
- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com identificação da empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail;
- Constar validade da proposta mínima de 30 dias da data de emissão;
- Enviar a cotação via e-mail [kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br](mailto:kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br).

**Favor confirmar recebimento.**

Kerem Hapuke de O. Benedito

Gestora de Compras

Câmara de Joanópolis/SP

(11) 3163-0020

Curitiba, 29 de abril de 2024.

À CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE JOANOPOLIS  
A/C: Kerem



# Número Fixo VIRTUAL



Uma linha direta entre seu cliente e sua empresa.

## 1. COMBO VIP: (Ramais + Linhas + Canais Simultâneos de Ligações). Preço fixo todo mês;

Solução	Ativação	Mensalidade
1 Linha DDD (11) 3163-0020 + Gravação de Chamadas + URA de Atendimento + Ramal Virtual ( APP mobile)	R\$ 1.612,00	R\$ 1.290,01
Locação Aparelho IP Fanvil	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	<b>Total primeiro mês</b>	<b>R\$ 3.902,01</b>
	<b>Segundo Mês em diante</b>	<b>R\$ 1.790,01</b>

Primeiro mês é a Soma da Taxa de Ativações + Mensalidades

Segundo mês é a Soma das Mensalidades

<sup>1</sup> Grava as realizadas, recebidas e entre ramais, elas poderão ser acessadas via Web e ficarão disponíveis por 5 anos a partir de sua gravação.  
Teste Grátis por 30 dias: Após isso, caso não deseje continuar com a solução, envie um e-mail para posvendas@directcall.com.br

<sup>2</sup> URA Básica: ajuda o usuário a encontrar sozinho o departamento de interesse ou correio de voz, fora do horário.  
Fornece saudação inicial; até 5 opções de escolha com um nível de navegação (ex: Disque 1 para Financeiro, 2 para Suporte ou aguarde para falar com a telefonista).  
Horário de atendimento em dias da semana; mensagem de fora do horário com opção de secretaria eletrônica e uma linguagem (Português, Inglês ou Espanhol).

## Condições Gerais

- Utilização SIP (necessário link internet separado para tráfego de voz (40 kbps por ligação simultânea);
- Contratação 36 meses
- Exclusivo para ligações feitas manualmente, locais e nacionais por conexão SIP;
- Vetado o uso em Centros de Atendimento e afins, Callcenters ou operações que se assemelhem a um;
- Vetado o uso em chamadas DDI (estas poderão ser contratadas em pacote à parte);



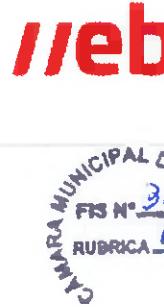
- Vetado o uso em discador ou aplicativos;
- Pós pagamento, imposto válido SP
- Prazo de Ativação : Até 15 dias úteis para Portabilidade .
- Multa de 30% por cancelamento (proporcional ao tempo para término do contrato);
- Validade desta proposta: 10 dias a partir desta data;
- Permitida a contratação de apenas um plano por CNPJ ou endereço;
- Vetado o uso em Centros de Atendimento e afins, Callcenters ou operações que se assemelhem a um;
- Vetado o uso em chamadas DDI (estas poderão ser contratadas em pacote à parte);
- Vetado o uso em discador ou aplicativos;
- Esta proposta contempla plano de PABX com 24 canais simultâneos para realizar e receber chamadas, até 24 ramais.
- Nossa solução permite que os colaboradores atendam e realizem chamadas pelo Computador, Notebook ou celular. Possui video conferencia, chat.
- Cada canal de saída permite fazer até 1400 minutos por mês de ligações para Fixo e Móvel Brasil
- Esta proposta cancela e substitui todas as outras apresentadas pela DirectCall.

### **Grandes empresas confiam na Directcall**



[www.directcall.com](http://www.directcall.com) |  0800 724 0804

Assunto: **Re: Orçamento - Telefonia Fácil**  
 De Henrique Pimentel <henrique@telefoniafacil.com.br>  
 Para: <kerem@camarajeanopolis.sp.gov.br>  
 Data 30/04/2025 10:51



- Proposta - Telefonia Fácil.pdf (~1.0 MB)



**HENRIQUE PIMENTEL**  
 Agente comercial | Vendas  
 ☎ (19) 3090-1622  
 ☎ (19) 99412-9063  
 ✉ henrique@telefoniafacil.com.br  
 🌐 www.telefoniafacil.com.br



A 29-04-2025 13:35, Henrique Pimentel escreveu:

<https://crm.telefoniafacil.com.br/proposal/153/a838846c90a0599d94ba4b901ec33b8e>

#### Resumo da proposta

- 01 PABX IP em nuvem AWS
- 01 Linha portada ou Nova
- 05 canais simultâneos para ligações de entrada
- 20 Ramais Plano Plus Ilimitado fixo e móvel Brasil
- 20 Aparelhos em comodato

Custos unicos

Taxa Ativação

Produção de 03 áudios da URA

**HENRIQUE PIMENTEL**  
 Agente comercial | Vendas  
 ☎ (19) 3090-1622  
 ☎ (19) 99412-9063  
 ✉ henrique@telefoniafacil.com.br  
 🌐 www.telefoniafacil.com.br



**Telefonia Fácil**

contato@telefoniafacil.com.br  
 Telefone: 19 31994699  
 CNPJ: 27.693.221/0001-49  
 R. Conceição, 233, Sala 916  
 Campinas São Paulo  
 BR 13010-050

Para  
**Telefonia Fácil**  
 Rua Conceição 233, sala 916 Centro  
 Campinas SP  
 BR 13010-050  
 1931994699  
 proposta@telefoniafacil.com.br

## # PROPOSTA-000153

## Proposta de Telefonia e PABX IP

Data: 25/04/2025

Abrir Até: 31/05/2025

Projeto:

**I SOMOS ?**

Somos uma empresa de telefonia fixa em nuvem especializada em soluções de voz e PABX IP em nuvem desde 2017. Ajudamos empresas de diversos seguimentos e tamanhos modernizando seus serviços, garantindo pleno funcionamento do sistema, e através do PABX IP em constante desenvolvimento, levamos possibilidades que encaixam em seus negócios e momento. Seja para da Telefonia Fácil você também.

**OBJETIVO DA PROPOSTA:** Nossa meta é levar com a Telefonia fixa em nuvem acesso a diversas funcionalidades tecnológicas através de nosso PABX em Nuvem T.F, produtos como numeração fixa, 0800, DDRs, canais simultâneos e muitos, levando sempre qualidade de serviço, segurança e modernização para sua empresa.

**PLANOS ILIMITADOS:** Nossa proposta tem o pilar de levar de economia, nossos Planos Ilimitados são baseados no consumo atual, desta forma o cliente tem a previsão exata de quanto vai pagar na fatura. É importante apresentar nesta negociação seu consumo para ter acesso ao menor valor possível. Os valores acima não contempla operações de call center ativo.

**LICAÇÕES SIMULTÂNEAS:** Nesta proposta inclui canais simultâneos de entrada e saída.

**PABX COMPLETO:**

- URA - Secretaria eletrônica;
- Fila de chamada;
- Anúncio de posição e tempo estimado;



- Plug de gravação;
- Softphones para PC e Celular;
- Relatório e Dashboard;
- Criação de rotinas e configuração de acordo com a necessidade do cliente.

**VIABILIDADE DO SERVIÇO E REQUISITOS:** Para ativação do serviço de telefonia em nuvem o cliente tem que possuir internet fixa de qualidade. PABX IP T.F encontra-se hospedados em nossa nuvem AWS, não sendo necessário espaço de servidor local. Para funcionamento dos ramais internos através de aparelhos telefônicos IP, é necessário ponto de rede (RJ45) e tomada de energia apenas. Para uso em softphone desktop é necessário para bom funcionamento headset ou similar, PC com placas de áudio e devidamente configurados. Para uso em celular através de softphone APP o aparelho ter todas as atualizações. É imprescindível ter qualidade de conexão e de rede local para o melhor funcionamento do serviço. Caso seu negócio utilize tecnologia analógica com PABX físico local terá ganhos de redução de custo a médio e longo prazo somente eliminando investimento em PABX físico, infraestrutura, manutenções preventivas, corretivas e paradas devido eventos do tempo.

**ATIVAÇÃO DO SERVIÇO:** O prazo para ativação e configuração do sistema de PABX é de 24 horas. Instalação dos equipamentos no local, 24 horas após retirada dos equipamentos no fornecedor e configuração dos mesmos

**PORATIBILIDADE NUMÉRICA :** Prazo para portabilidade é de 02 a 10 dias úteis caso todos os dados enviados do processo estejam corretos e sejam validos pela operadora doadora.

**FORMA DE PAGAMENTO:** A forma de pagamento é boleto bancário/PIX pagável em todos os bancos. A data de vencimento do pagamento será de 1 dia a contar da data de ativação do serviço. A modalidade de pagamento do setup e mensalidade é pré-paga. Em caso de proposta com envio de aparelhos em comodato ocorrerá a cobrança de 50% ou 100% da 1º mensalidade baseado na proposta oferecida para efetivação da contratação dos serviços. Proposta sem aparelho em comodatos podem ter cobrança antes da ativação do serviço caso tenha custo de serviços de terceiros na proposta tipo: produção de áudios da URA, 0800 e serviços não especificados.

**ACEITE DA PROPOSTA E CONTRATAÇÃO:** O aceite desta proposta é feito online através de assinatura eletrônica. Em seguida você será enviado cobrança, e após a quitação do boleto/PIX, cuja baixa é automática em nosso sistema, os processos de implantação serão disparados automaticamente nos departamentos responsáveis. Você será informado sobre o andamento de cada etapa através do nosso departamento de implantação ou seu agente comercial.

CONDIÇÕES COMERCIAIS				
#	Item	Qtd	Tarifa	Quantia
1	<b>Plano Tronco linha Plus (Nova ou Portada) - Acesso PABX IP - 05 Canais simultâneos</b> Acesso a funcionalidades do sistema de PABX, linha 1 número tronco, 05 ligações simultâneas para ligações de entrada e saída no tronco.	1 Un	69.90	69.90
2	<b>Ramal Plus - Plano Ilimitado Fixo e Móvel Brasil + Aparelho em comodato</b> Oferta em aberto de ramal Plus ilimitado fixo e móvel Brasil a vontade + Aparelho IP em comodato.	20 Un	39.90	798.00
		<b>Sub Total</b>		<b>R\$867.90</b>
		<b>Total</b>		<b>R\$867.90</b>

#### CUSTOS COMPLEMENTARES PARA IMPLATAÇÃO, RECURSOS OU SERVIÇOS

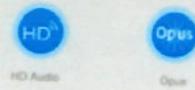
Tipo	Tipo Único
Taxa de ativação local	R\$ 1.500,00
Produção de 03 áudios da URA - inicial, espera e fora de expediente	R\$ 120,00

**MODELO DO APARELHO EM COMODATO:** [Click e saiba mais.](#)

UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE  
FIS N° 39  
RUSÓRICA K  
2015

## Enhanced HD Audio Communication

With wideband codec G.722 and Opus, Fanvil X1S/X1@P prevents the background noise from the external environment and presents you ideal HD audio in communication.



**FORMA DE PAGAMENTO:** A forma de pagamento é boleto bancário/PIX pagável em todos os bancos. A data de vencimento do pagamento será de 1 dia a contar da data de ativação do serviço. A modalidade de pagamento do setup e mensalidade é pré-paga. Em caso de proposta com envio de aparelhos em comodato ocorrerá a cobrança de 50% ou 100% da 1º mensalidade baseado na proposta oferecida para efetivação da contratação dos serviços. Proposta sem aparelho em comodatos podem ter cobrança antes da ativação do serviço caso tenha custo de serviços de terceiros na proposta tipo: produção de áudios da URA, 0800 e serviços não especificados.

**ACEITE DA PROPOSTA E CONTRATAÇÃO:** O aceite desta proposta é feito online através de assinatura eletrônica. Em seguida você será enviado cobrança, e após a quitação do boleto/PIX, cuja baixa é automática em nosso sistema, os processos de implantação serão disparados automaticamente nos departamentos responsáveis. Você será informado sobre o andamento de cada etapa através do nosso departamento de implantação ou seu agente comercial.

WhatsApp ← → G 🔍 web.whatsapp.com - x +

Processo Legislativo... Escola Virtual Gov Painel Eletrônico Cr... Turn-o-Mate - Parn... Panel Relógio e Cia... Turn-o-Matic - Parn... Riba Solution Sol... Consumo Clássico d... Todos os favoritos

## Conversas

Q Pesquisar

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

Mãe Micaeli Guilherme Informatica Nabib's Esfiharia Jornada Bíblica 2025 Imp Hotdog Bajar o WhatsApp para Windows

**55 Pre vendas**

Bom dia Kevem! Tudo bem? 08:46

Me chamo Izabeli e faço parte da 55PBX! 08:46

Podemos conversar? 08:46

Ola bom dia! 08:47

Podemos conversar? 08:48

Podemos sim 08:48

Será físico com alocação de aparelhos 08:49

Certo obg! 10:00

Ativar o Windows

Acesse o link e ative seu sistema operacional.

^ □ (i) POR 16:07 PRB2 07/05/2025



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

## MINUTA DE CONTRATO

Processo Adm. nº x/2025



Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP**, sediada na Rua Francisco Wolhers nº 146, Centro, Joanópolis/SP, inscrita no CNPJ nº 00.950.072/0001-08, neste ato representada pela Presidente Sra. Silvia Maria Équi Navarro Andrade, brasileira, viúva, portadora do RG nº xxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA** a empresa xxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxx, nº xx, Bairro xxxxx; na cidade de xxxxx, neste ato representada pelos seus procuradores o Sr. xxxxx, brasileiro, portador do CPF nº xxxxxx e do RG nº xxxxx, doravante simplesmente **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, tomam justo e acordado na presença de duas testemunhas ao final assinada, o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente contrato é firmado com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo regido por esta lei e do Termo de Referência como parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de serviços de telecomunicações para Solução nas Modalidades STFC (serviço telefônico fixo comutado), SIP com locação de PABX à Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP, conforme especificações contidas no processo de dispensa e proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços será de forma direta, conforme processo de dispensa de licitação, pelo período de vigência do contrato.



3.2. Os serviços de instalação a serem realizados serão executados no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura deste instrumento.

3.3. O presente contrato terá como gestor a servidora Darlene da Silva e como fiscal a servidora Mônica Aparecida Beliomini Pereira, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 A contratada deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista no Termo de Referência e neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de XX de XX de 2025, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos até o prazo máximo de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

4.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará ao contratado direito a qualquer espécie de indenização.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é estimado em R\$ XXXX, estando incluídos todos dos custos diretos e indiretos, bem como encargos, tributos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, sendo as parcelas mensais iguais por 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$ XXXXX

5.2. O pagamento se dará no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato de cada parcela mensal, preferencialmente por boleto bancário, ou por depósito em conta bancária indicada previamente pelo contratado.

5.2.1. Na hipótese de pagamento por depósito em conta, a contratada deverá informar os dados da conta bancária em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

5.2.2. Caso a Contratada opte por depósito em conta bancária de instituição que não possua agência em Joanópolis, poderá a Administração descontar do pagamento o valor referente às tarifas de transferência (THD/DOC).



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Para reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, em especial a Lei nº 10.192/01, desde que os valores estejam compatíveis com valores de mercado, após 12 meses da assinatura contratual.

6.1.1. O índice de variação a ser aplicado será o IPCA, em norma específica para o serviço, observada a legislação em vigor.

6.2. A correção monetária dar-se-á por apostilamento, em conformidade ao art. 136 da Lei 14.133/21, após requerimento da Contratada

## **CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes: 01.031.8055.2.802 (Manutenção da Secretaria da Câmara) /3.3.90.40.24.00 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação).

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. A inadimplência de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento das seguintes multas e penalidades aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da CÂMARA MUNICIPAL.

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão no direito de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades do Município pelo período de até 3 (três) anos.

8.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

8.2.1. Descumprimento das obrigações deste Termo de Referência ou contratuais que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

8.2.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FIS N.º 44  
RUBRICA K  
01/01/2010

8.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

8.4. Especificamente para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas I e II a seguir:

**TABELA I**

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Reincidência em infração que já tenha sido sancionada com advertência, por ocorrência.	01
02	Atraso na implantação dos serviços dentro do prazo, exceto por fato do princípio, força maior ou caso fortuito.	02
03	Utilizar equipamentos inferiores aos que constem das previsões mínimas do contrato e de sua proposta comercial.	03
04	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência.	04
05	Deixar de atender solicitação de serviço que esteja compreendida no escopo contratual e que tenha sido realizada de forma tempestiva, por ocorrência.	02
06	Inexecução total do contrato.	06

**TABELA II**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 1,0% sobre o valor do contrato
02	Multa de 2,0% sobre o valor do contrato
03	Multa de 3,0% sobre o valor do contrato
04	Multa de 4,0% sobre o valor do contrato
05	Multa de 5,0% sobre o valor do contrato
06	Multa de 10,0% sobre o valor do contrato

8.5. A aplicação de sanções em função de fatos não previstos no rol acima deverá ser realizada levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a pagar a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS  
FIS N° 45  
RUBRICA K

8.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista neste Termo de Referência e no Contrato, empregar a boa técnica e agir com diligência.

9.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara Municipal em decorrência de conduta culposa ou dolosa durante a prestação dos serviços.

9.3. Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas relativas ao fornecimento e execução dos serviços, como: materiais, mão-de-obra, transportes, equipamentos e ferramentas, fretes, impostos, taxas e emolumentos, etc.

9.4. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de todos os seus funcionários e colaboradores, bem como pelo adimplemento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços.

9.5. Realizar a habilitação do serviço de telefonia digital, devendo ser executada em conjunto com a locação do PABX Digital (ou solução similar) e os aparelhos analógicos ou digitais para os ramais de mesa, a serem entregues à Contratante em, no máximo 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato;

9.6. Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar o pessoal da Contratante responsável pela operação. O treinamento deve ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas a expensas da Contratada.

9.7. Será de responsabilidade da Contratada o transporte de eventuais remoções e as instalações de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo as suas despesas todos os custos e despesas decorrentes.

9.8. Substituir o equipamento a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivos de reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificar a Contratada;



- 9.9. Substituir os equipamentos quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento de notificação;
- 9.10. Entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de taxa;
- 9.11. Central de Atendimento em horário comercial;
- 9.12. A Contratada deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada conforme critérios da portabilidade regulamentada pela Anatel;
- 9.13. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.14. Apresentar detalhamento, por acesso, dos serviços mensais prestados em todas as chamadas;
- 9.15. A Contratada deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la em todos os atos na execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1. Indicar os locais de prestação dos serviços.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 10.3. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o recebimento definitivo dos serviços.
- 10.4. A CONTRATANTE deverá prestar as informações necessárias à execução dos serviços e disponibilizar o acesso às suas instalações com todas as condições necessárias que a empresa possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas estabelecidas neste Contrato.
- 10.5. A CONTRATANTE deverá notificar a empresa por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6. A CONTRATANTE deverá aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, garantido o contraditório e a ampla defesa, salvo se aceitas as justificativas apresentadas pela empresa.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

11.3. Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRANTE, esta deverá resarcir a CONTRATADA de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

11.4. Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Piracaia/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais que eventualmente decorram do presente contrato, e que não consigam, preferencialmente, acordar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Para atendimento dos objetivos deste contrato, a Contratada não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da Contratante, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Em qualquer caso, a Contratada assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

13.3. Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela Contratante, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CMARAH MUNICIPAL DE  
FIS N° 48  
RUBRICA  
6174

13.4 E assim por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Joanópolis, x de xxxx de 2025.

Silvia Maria Équi Navarro Andrade

Presidente da Câmara

xxxxxx

Empresa xx

## TESTEMUNHAS

Darlene da Silva

RG: xxxxx

Mariza

RG: xxxxx



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Processo Adm. nº 05/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS  
FIS N° 49  
RUBRICA K

Joanópolis, 07 de maio de 2025.

Senhora Responsável pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis.

## Assunto: Disponibilidade de Verbas

A fim de contratação de empresa para serviços solução integrada de telefonia por meio de VOIP ou solução similar, com locação de aparelhos (telefones digitais, PABX, etc.) para os serviços internos da Câmara Municipal de Joanópolis, mediante solicitação prévia venho solicitar pedido de reserva no valor de R\$ 7.695,30 referente período de 01/06/25 a 31/12/25, com prazo de 15 dias, bem como, informar se há dotação orçamentária para o período de 01/01/26 a 31/05/27, no valor de R\$ 14.754,30.

Atenciosamente,

*Kérem Hapuke de O. Benedito*

Kérem Hapuke de Oliveira Benedito

Gestor de Compras

A Senhora

Darlene da Silva

Contadora do Legislativo

Recebi em: 07/05/25

*Carluza*



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS  
FIS N° 50  
RÚTICA K

Joanópolis, 07 de maio de 2025.

Processo Administrativo nº 05/2025

Prezada Senhora,

Em atenção ao pedido de informação sobre a disponibilidade de dotação orçamentária para o período de 01/01/2026 a 31/05/2027, no valor de R\$ 14.754,30, informo que o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026/2029 ainda está em processo de elaboração. Contudo, ressalto que foi considerada a inclusão das despesas com os serviços mencionados no planejamento orçamentário, a fim de garantir a previsão necessária para execução das atividades no período indicado.

Atenciosamente,

Darlene da Silva  
Contadora Legislativa

À Senhora  
Kérem Hapuke de Oliveira Benedito  
Gestor de Compras

Recebi em: 07 / 05 / 2025



CÂMARA MUN DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS  
 Rua Francisco Wolthers, 146 Centro - CEP: 12980-000 - Fone: (11)3163-0020  
 CNPJ: 00.950.072/0001-08  
 E-mail: cmjoanopolis@uol.com.br

PIS N° 51  
 RUBRICA K  
 CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

07/05/2025	RESERVA DE DOTAÇÃO			RESERVA Nº 8	PROCESSO Nº 05/2025	DOTAÇÃO Nº 00010
MODALIDADE DA LICITAÇÃO DISPENSADA COM CONTRATO				PRAZO DE VALIDADE 15 DIAS		DATA DE VALIDADE 22/05/2025
UNIDADE PODER LEGISLATIVO						
UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA						
FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	Nº P/A	PROJETO OU ATIVIDADE		
01	031	8055	2-802	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA		
CATEGORIA ECONÔMICA		IDENTIFICAÇÃO				
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO				

ESPECIFICAÇÃO

VALOR TOTAL

RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELEFONIA POR MEIO DE VOIP OU SOLUÇÃO SIMILAR, COM LOCAÇÃO DE APARELHOS (TELEFONES DIGITAIS, PABX, ETC.).

7.695,30

TOTAL 7.695,30

FONTE DE RECURSO / CÓDIGO DE APLICAÇÃO

01 - TESOURO  
110 - GERAL

SALDO DOTAÇÃO FONTE RECURSO

19.818,66

SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.818,66

CONTABILIDADE

07/05/25

DARLENE DA SILVA  
CONTADORA LEGISLATIVA

AUTORIZAÇÃO

07/05/2025

SILVIA MARIA EQUI NAVARRO ANDRADE  
PRESIDENTE



# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.693.221/0001-49

CAIXA MUNICIPAL DE JENIPÓIA  
FIS N° 52  
RUBRICA K

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25040538128-89

Data e hora da emissão 14/04/2025 13:24:07

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
FIS N° 53  
RUBRICA  
K

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)**  
**1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 07/05/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**JOSE LUIS DA SILVA VIEIRA 61112240500**  
27.693.221/0001-49

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/05/2025

Selo digital de segurança: 2025.CTD.P66E.CS7Y.0NRT.CKZO.XCFY

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

CARTA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
FIS N° 51  
RUBRICA K

**Certifico que nesta data (07/05/2025 às 15:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.693.221/0001-49.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 681B.A92E.BC5B.4246 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



SENIORA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
FIS N° 55  
RUBRICA K  
15/05/2019

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **JOSE LUIS DA SILVA VIEIRA TELECOMUNICACAO E TECNOLOGIA**

CPF/CNPJ: **27.693.221/0001-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:43:53 do dia 07/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: DMRX070525154353

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Prefeitura Municipal de Campinas

## Secretaria Municipal de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
FIS N° 56  
RUBRICA K  
CAMPANHA PELA IGUAZU

### CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: GTF SERVICOS DE TELECOMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 27.693.221/0001-49

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

#### DADOS DA CERTIDÃO

Data de emissão: 07/05/2025 - 15:15:59

Validade: 06/07/2025

Assinatura eletrônica: 000742.2997220.250507

Endereço IP: 187.183.35.170

Taxa de certidão: GRATUITA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA POLES  
FIS N° 57  
RUBRICA K

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GTF SERVICOS DE TELECOMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 27.693.221/0001-49**

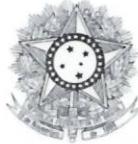
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:06:33 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **97B9.9C42.68EB.B1CB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GTF SERVICOS DE TELECOMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.693.221/0001-49

Certidão nº: 25298687/2025

Expedição: 07/05/2025, às 15:22:16

Validade: 03/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GTF SERVICOS DE TELECOMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.693.221/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.693.221/0001-49

**Razão**

**Social:** GTF SERVICOS DE TELECOMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA

**Endereço:**

R CONCEICAO 233 ANDAR 9 SALA 916 / CENTRO / CAMPINAS / SP /  
13010-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/05/2025 a 31/05/2025

**Certificação Número:** 2025050216356414073220

Informação obtida em 07/05/2025 15:19:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

X

Código de controle da consulta: 748f2e33-e0aa-4c65-ae5a-63b6631596a6

### Estabelecimento

**IE:** 795.839.436.118

**CNPJ:** 27.693.221/0001-49

**Nome Empresarial:** GTF SERVICOS DE TELECOMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA

**Nome Fantasia:** TELEFONIA FACIL

**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

### Endereço

**Logradouro:** RUA CONCEICAO

**Nº:** 233

**CEP:** 13.010-050

**Município:** CAMPINAS

**Complemento:** ANDAR 9 SALA 916

**Bairro:** CENTRO

**UF:** SP

### Informações Complementares

**Situação Cadastral:** Ativo

**Data da Situação Cadastral:** 11/05/2017

**Ocorrência Fiscal:** Ativa

**Posto Fiscal:** PF-10 - CAMPINAS

**Regime de Apuração:** SIMPLES NACIONAL

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não  
especificados anteriormente

Comércio varejista de material elétrico

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

Serviços de comunicação multimídia - SCM

**Atividades Econômicas:** Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP

Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Suprimento, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na  
internet

Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

### Informações NF-e

**Data de Credenciamento como emissor de NF-e:** 27/02/2025

Voltar

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JONATÂNOPOLIS  
FIS N.º 61  
RUBRICA K

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: GTF SERVICOS DE TELECOMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ: 27.693.221/0001-49

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:39:43 do dia 08/05/2025 , com validade até o dia 07/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qcTzKZQOjt5kKWgH9h4m

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.693.221/0001-49 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 09/05/2017
NOME EMPRESARIAL <b>GTF SERVICOS DE TELECOMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TELEFONIA FACIL</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R CONCEICAO</b>	NÚMERO <b>233</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 9 SALA 916</b>	
CEP <b>13.010-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINAS</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL@HOSTDEZ.NET</b>		TELEFONE <b>(19) 3090-1622</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/05/2017</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2025 às 09:28:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

## Departamento de Compras

Joanópolis, 08 de maio de 2025.



**Assunto:** Pedido de parecer

**Ref.:** Processo Adm. 05/2025

**Assunto:** Contratação de solução integrada de telefonia por meio de VOIP ou solução similar, com locação de aparelhos.

**Prezado Senhor,**

### Do processo

Contratação de empresa para prestação de serviços de solução integrada de telefonia por meio de VOIP ou solução similar, com locação de aparelhos (telefones digitais, PABX, etc.) para os serviços internos da Câmara Municipal de Joanópolis.

### Da justificativa

Tendo em vista a proximidade do término da vigência do contrato de telefonia desta Câmara Municipal (Contrato 02/2022), não havendo mais a prorrogação por decisão da Presidência, há a necessidade de realização de nova contratação tendo em vista a indispensabilidade desse serviço para o correto funcionamento desta Casa.

Após análises do mercado, observou-se vantajosa a contratação com locação dos equipamentos, cujo custo se aproxima ou até mesmo é inferior ao desprendido mensalmente pelo Poder Legislativo apenas com as contas mensais de serviços telefônicos – desconsiderados os custos com a aquisição de equipamentos e com a manutenção destes.

Desta forma, a contratação proposta se mostra imperativa diante da necessidade de aprimorar a eficiência e a produtividade nas comunicações internas e externas. Esta escolha estratégica é fundamentada em diversos benefícios que contribuirão para aperfeiçoar a interação entre os empregados, promover economia de recursos e fortalecer a infraestrutura tecnológica possibilitando uma melhoria da qualidade dos serviços do parque tecnológico, gerando economia de custos e promovendo uma melhor eficiência para a Administração.

### Do procedimento



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

No município local, atualmente, a uma empresa LX7 que presta serviço do objeto em questão.  
Foi enviado e-mail para a empresa local e mais 07 empresas, solicitando uma cotação conforme fls 14 á 21.

Encaminharam orçamentos as seguintes empresas:

MTVCORP – apresentando o valor total de R\$ 30.240,00 para o período de 24 meses, sendo valor mensal de R\$ 1.260,00. fls 22 á 31;

DirectCall Telefonia Virtual – apresentando o valor total de R\$ 43.128,24 sendo R\$ 2.112,00 para instalação e 41.016,24 para os serviços no período de 24 meses, sendo valor mensal de R\$ 1.790,01. fls 32 á 35;

Telefonia Fácil – apresentando o valor total de R\$ 22.449,60 sendo R\$ 1.620,00 para instalação e R\$ 20.829,60 para o período de 24 meses, sendo valor mensal de R\$ 867,90. fls 36 á 39;

A empresa 55PBX informou que seus serviços não nos atendem. As demais não se manifestaram. A empresa com melhor orçamento também apresentou todas as documentações necessárias de regularidade solicitadas conforme a minuta do termo de referência.

## Resultado final:

Segue no processo Minuta de Termo de Referência e Minuta de Contrato, bem como, a Reserva Orçamentária para exercício de 2025, considerando o valor ofertado pela empresa Telefonia Fácil como melhor oferta.

Dante disso peço o parecer conforme dispõe a Lei 14.133/21.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

*Kérem Hapuke de O. Benedito*  
Kérem Hapuke de Oliveira Benedito

Gestor de Compras

Ao Senhor

Fernando Pivi de Almeida

Procurador Jurídico do Legislativo

Recebi em: 08/05/25

*20/05/25*



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

PARECER 39/2025

Processo Administrativo nº 05/2025



***OBJETO: “Contratação de empresa para locação de PABX, sistema SIP e ligações ilimitadas para chamadas fixa e móvel nacional”***

Trata-se de pedido de parecer quanto à contratação de empresa para prestar serviços de telefonia VOIP à Câmara Municipal, com locação de equipamentos.

Foi apresentada justificativa adequada que comprova haver interesse público na contratação. Trata-se de serviço necessário ao regular funcionamento de qualquer ente público.

A contratação encontra previsão no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal (Ato na Presidência nº 07/2025)

## **Do Termo de Referência e Minuta do Contrato**

Em termos gerais o Termo de Referência foi elaborado de acordo com a boa técnica, não se visualizando no documento cláusulas que configurem vício de legalidade.

Em relação à especificação do objeto há clara previsão das obrigações das partes e da metodologia de prestação dos serviços, restando-o bem delimitado.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

UNICRISP N.º 66  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS  
RUBRICA K

Observa-se que do documento constam os elementos mínimos essenciais previstos no Art. 6º, XXIII e do Art. 40, §1º da Lei 14.133/21.

## **Das propostas e da pesquisa de preços**

A gestora de compras encaminhou pedido de propostas a oito empresas do setor (fls. 14 a 21). Foram obtidas três propostas: 1) “MVTCORP” (R\$ 1.260,00 / mês); 2) “DirectCall” (R\$ 999,00 / mês) e 3) “Telefonia Fácil” (R\$ 867,90 / mês). A melhor proposta obtida é pouco superior ao valor da contratação atual com a empresa Lemon, que não vinha prestando um bom serviço.

Conforme a Nova Lei de Licitações, para a pesquisa de preços com fornecedores é necessário um mínimo de propostas de três fornecedores na contratação direta (72, II c.c. art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21). Observe-se que os preços obtidos possuem variância considerável, mas aparentemente não destoam muito entre si, apontando se tratar do preço correto de mercado. Desta forma, restou comprovada a vantajosidade da contratação nos termos do art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21.

O valor da cotação permite a contratação por dispensa de licitação, em função do baixo valor do ajuste, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/21. O valor da contratação é inferior ao limite de R\$ 62.725,59 do referido dispositivo (reajustado pelo Decreto 12.343/2024).

Há comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa que ofertou a melhor proposta (fls. 52-62). Também foi corretamente indicada a dotação orçamentária pela qual correrão as despesas (fls. 50-51).



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

MARCA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS  
PIS N° 67  
ALFERICO K

Desta forma, a Procuradoria da Câmara Municipal emite parecer favorável ao prosseguimento do presente processo de contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/21, bem como considerando que os procedimentos adotados pela Administração estão em concordância com as boas práticas.

Este é o parecer,

Joanópolis, 12 de maio de 2025.

Fernando Pivi de Almeida  
Procurador Legislativo



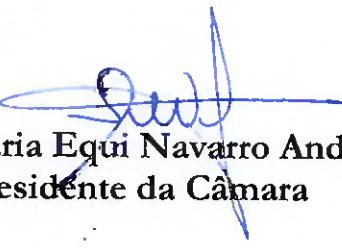
# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



## **AUTORIZAÇÃO**

Fica autorizada a contratação da empresa GTF Serviços de Telecomunicação e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.693.221/0001-49, para prestação de serviços de telecomunicações para Solução nas Modalidades STFC (serviço telefônico fixo comutado), SIP com locação de PABX, com o processo sob nº 05/2025, no valor total de R\$ 22.449,60 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Joanópolis, 15 de maio de 2025.

  
Silvia Maria Equi Navarro Andrade  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CONTRATO nº 02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS  
FIS N° 69  
RUBRICA K

Processo Adm. nº 05/2025

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP**, sediada na Rua Francisco Wolhers nº 146, Centro, Joanópolis/SP, inscrita no CNPJ nº 00.950.072/0001-08, neste ato representada pela Presidente Sra. Silvia Maria Équi Navarro Andrade, brasileira, viúva, portadora do RG nº 27.\*\*\*.\*\*\*-0 e do CPF nº 305.\*\*\*.\*\*\*-26, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA a empresa **GTF SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.693.221/0001-49, com sede Rua Conceição, Andar 9 Sala 916 nº 233, Bairro Centro, na cidade de Campinas CEP:13.010-050, neste ato representada pelo Sócio Diretor o Sr. Jose Luis da Silva Vieira, brasileiro, portador do CPF nº 611.\*\*\*.\*\*\*-00 e do RG nº 60.\*\*\*.\*\*\*-6, doravante simplesmente CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, tomam justo e acordado na presença de duas testemunhas ao final assinada, o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente contrato é firmado com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo regido por esta lei e do Termo de Referência como parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de serviços de telecomunicações para Solução nas Modalidades STFC (serviço telefônico fixo comutado), SIP com locação de PABX à Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP, conforme especificações contidas no processo de dispensa e proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

LV

Rua Francisco Wolhers, 146 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 00.950.072/0001-08  
Tel: (11) 3163-0020 - JOANÓPOLIS - Estado de São Paulo.  
e-mail:[cmjoanopolis@uol.com.br](mailto:cmjoanopolis@uol.com.br) – site: [www.camarajoinopolis.sp.gov.br](http://www.camarajoinopolis.sp.gov.br)



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

FIS N° 20  
RUBRICA K

3.1. A execução dos serviços será de forma direta, conforme processo de dispensa de licitação, pelo período de vigência do contrato.

3.2. Os serviços de instalação a serem realizados serão executados no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura deste instrumento.

3.3. O presente contrato terá como gestor a servidora Darlene da Silva e como fiscal a servidora Mônica Aparecida Beliomini Pereira, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 A contratada deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista no Termo de Referência e neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 01 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos até o prazo máximo de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

4.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará ao contratado direito a qualquer espécie de indenização.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é estimado em R\$ 22.449,60, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos, tributos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, sendo o valor único de R\$ 1.620,00 para instalação e parcelas mensais iguais por 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$ 867,90.

5.2. O pagamento se dará no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato de cada parcela mensal, preferencialmente por boleto bancário, ou por depósito em conta bancária indicada previamente pelo contratado.

5.2.1. Na hipótese de pagamento por depósito em conta, a contratada deverá informar os dados da conta bancária em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

LV

Rua Francisco Wolters, 146 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 00.950.072/0001-08  
Tel: (11) 3163-0020 - JOANÓPOLIS - Estado de São Paulo.  
e-mail:[cmjoanopolis@uol.com.br](mailto:cmjoanopolis@uol.com.br) – site: [www.camarajoanopolis.sp.gov.br](http://www.camarajoanopolis.sp.gov.br)



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS  
FIS N° 71  
K  
Câmara Municipal de Joanópolis

5.2.2. Caso a Contratada opte por depósito em conta bancária de instituição que não possua agência em Joanópolis, poderá a Administração descontar do pagamento o valor referente às tarifas de transferência (TED/DOC).

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Para reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, em especial a Lei nº 10.192/01, desde que os valores estejam compatíveis com valores de mercado, após 12 meses da assinatura contratual.

6.1.1. O índice de variação a ser aplicado será o IPCA, em norma específica para o serviço, observada a legislação em vigor.

6.2. A correção monetária dar-se-á por apostilamento, em conformidade ao art. 136 da Lei 14.133/21, após requerimento da Contratada

## **CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes: 01.031.8055.2.802 (Manutenção da Secretaria da Câmara) /3.3.90.40.24.00 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação).

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. A inadimplência de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento das seguintes multas e penalidades aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da CÂMARA MUNICIPAL.

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão no direito de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades do Município pelo período de até 3 (três) anos.

8.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

8.2.1. Descumprimento das obrigações deste Termo de Referência ou contratuais que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

LV

Rua Francisco Wolters, 146 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 00.950.072/0001-08  
Tel: (11) 3163-0020 - JOANÓPOLIS - Estado de São Paulo.  
e-mail:[cmjoanopolis@uol.com.br](mailto:cmjoanopolis@uol.com.br) – site: [www.camarajoanopolis.sp.gov.br](http://www.camarajoanopolis.sp.gov.br)



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FIS N° 72  
JOANÓPOLIS  
K

8.2.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

8.4. Especificamente para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas I e II a seguir:

**TABELA I**

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Reincidência em infração que já tenha sido sancionada com advertência, por ocorrência.	01
02	Atraso na implantação dos serviços dentro do prazo, exceto por fato do princípio, força maior ou caso fortuito.	02
03	Utilizar equipamentos inferiores aos que constem das previsões mínimas do contrato e de sua proposta comercial.	03
04	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência.	04
05	Deixar de atender solicitação de serviço que esteja compreendida no escopo contratual e que tenha sido realizada de forma tempestiva, por ocorrência.	02
06	Inexecução total do contrato.	06

**TABELA II**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 1,0% sobre o valor do contrato
02	Multa de 2,0% sobre o valor do contrato
03	Multa de 3,0% sobre o valor do contrato
04	Multa de 4,0% sobre o valor do contrato
05	Multa de 5,0% sobre o valor do contrato
06	Multa de 10,0% sobre o valor do contrato

8.5. A aplicação de sanções em função de fatos não previstos no rol acima deverá ser realizada levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.



8.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a pagar a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial.

8.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista neste Termo de Referência e no Contrato, empregar a boa técnica e agir com diligência.

9.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara Municipal em decorrência de conduta culposa ou dolosa durante a prestação dos serviços.

9.3. Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas relativas ao fornecimento e execução dos serviços, como: materiais, mão-de-obra, transportes, equipamentos e ferramentas, fretes, impostos, taxas e emolumentos, etc.

9.4. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de todos os seus funcionários e colaboradores, bem como pelo adimplemento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços.

9.5. Realizar a habilitação do serviço de telefonia digital, devendo ser executada em conjunto com a locação do PABX Digital (ou solução similar) e os aparelhos analógicos ou digitais para os ramais de mesa, a serem entregues à Contratante em, no máximo 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato;

9.6. Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar o pessoal da Contratante responsável pela operação. O treinamento deve ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas a expensas da Contratada.

9.7. Será de responsabilidade da Contratada o transporte de eventuais remoções e as instalações de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo as suas expensas todos os custos e despesas decorrentes.

9.8. Substituir o equipamento a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivos de reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá

LV



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
JOANÓPOLIS  
Nº 24  
K

- inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificar a Contratada;
- 9.9. Substituir os equipamentos quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento de notificação;
- 9.10. Entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de taxa;
- 9.11. Central de Atendimento em horário comercial;
- 9.12. A Contratada deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada conforme critérios da portabilidade regulamentada pela Anatel;
- 9.13. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.14. Apresentar detalhamento, por acesso, dos serviços mensais prestados em todas as chamadas;
- 9.15. A Contratada deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la em todos os atos na execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Indicar os locais de prestação dos serviços.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 10.3. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o recebimento definitivo dos serviços.
- 10.4. A CONTRATANTE deverá prestar as informações necessárias à execução dos serviços e disponibilizar o acesso às suas instalações com todas as condições necessárias que a empresa possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas estabelecidas neste Contrato.
- 10.5. A CONTRATANTE deverá notificar a empresa por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6. A CONTRATANTE deverá aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, garantido o contraditório e a ampla defesa, salvo se aceitas as justificativas apresentadas pela empresa.

LV

Rua Francisco Wolters, 146 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 00.950.072/0001-08  
Tel: (11) 3163-0020 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.  
e-mail:[cmjoanopolis@uol.com.br](mailto:cmjoanopolis@uol.com.br) – site: [www.camarajoanopolis.sp.gov.br](http://www.camarajoanopolis.sp.gov.br)



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

11.3. Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRANTE, esta deverá ressarcir a CONTRATADA de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

11.4. Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Piracaia/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais que eventualmente decorram do presente contrato, e que não consigam, preferencialmente, acordar.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Para atendimento dos objetivos deste contrato, a Contratada não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da Contratante, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Em qualquer caso, a Contratada assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

13.3. Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela Contratante, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

LV



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



13.4 E assim por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Joanópolis, 15 de maio de 2025.

SILVIA MARIA EQUI  
NAVARRO  
ANDRADE:30518515826

Assinado de forma digital por  
SILVIA MARIA EQUI NAVARRO  
ANDRADE:30518515826  
Dados: 2025.05.15 16:47:24 -03'00'

Silvia Maria Équi Navarro Andrade

Presidente da Câmara

*José Luis da Silva Vieira*

GTF Serviços de Telecomunicação e Tecnologia LTDA

Empresa Contratada

## TESTEMUNHAS

DARLENE DA  
SILVA:255247  
48882

Assinado de forma  
digital por DARLENE DA  
SILVA:25524748882  
Dados: 2025.05.15  
16:49:51 -03'00'

Darlene da Silva  
RG: 26.\*\*\*.\*\*\*-6



Documento assinado digitalmente  
**MARIZA BENEDITO PINHEIRO**  
Data: 15/05/2025 13:23:20-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Mariza Benedito Pinheiro  
CPF: 187.\*\*\*.\*\*\*-64

Rua Francisco Wolters, 146 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 00.950.072/0001-08  
Tel: (11) 3163-0020 - JOANÓPOLIS - Estado de São Paulo.  
e-mail: [cmjoanopolis@uol.com.br](mailto:cmjoanopolis@uol.com.br) – site: [www.camarajoanopolis.sp.gov.br](http://www.camarajoanopolis.sp.gov.br)



## Contrato 02-2025.pdf

Documento número #91481529-f9af-4d85-8d30-0e794b9ab3b6

Hash do documento original (SHA256): 361796353514e13c38361e3d1e919279039397f85304908cae062ae58dc14084

## Assinaturas

Jose Luis da Silva Vieira

CPF: 611.122.405-00

Assinou como contratada em 19 mai 2025 às 12:01:50

Jose Luis da Silva Vieira  
Jose Luis da Silva Vieira

sg

- 19 mai 2025, 11:13:59 Operador com email henrique@telefoniafacil.com.br na Conta d3427ea9-f652-4fd1-bf8e-0c38c08d2ece criou este documento número 91481529-f9af-4d85-8d30-0e794b9ab3b6. Data limite para assinatura do documento: 18 de junho de 2025 (11:13). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 mai 2025, 11:19:05 Operador com email henrique@telefoniafacil.com.br na Conta d3427ea9-f652-4fd1-bf8e-0c38c08d2ece adicionou à Lista de Assinatura: luis@telefoniafacil.com.br para assinar como contratada, via E-mail.  
  
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jose Luis da Silva Vieira.
- 19 mai 2025, 11:19:05 Operador com email henrique@telefoniafacil.com.br na Conta d3427ea9-f652-4fd1-bf8e-0c38c08d2ece adicionou o signatário luis@telefoniafacil.com.br para rubricar as páginas 1,2,3,4,5,6,7.
- 19 mai 2025, 12:01:50 Jose Luis da Silva Vieira assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail luis@telefoniafacil.com.br. CPF informado: 611[REDACTED]-00. Documento oficial localizado via document detector do provedor CAF (Combate à Fraude). Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 14d8a8(...), vide anexo manuscript\_19 mai 2025, 11-24-38.png. Rubricou as páginas 1,2,3,4,5,6,7. IP: 177.45.218.184. Componente de assinatura versão 1.1208.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 mai 2025, 12:01:52 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 91481529-f9af-4d85-8d30-0e794b9ab3b6.



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 91481529-f9af-4d85-8d30-0e794b9ab3b6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Anexos

### Jose Luis da Silva Vieira

Assinou o documento enquanto contratada em 19 mai 2025 às 12:01:50

#### ASSINATURA MANUSCRITA

assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 14d8a8(...)

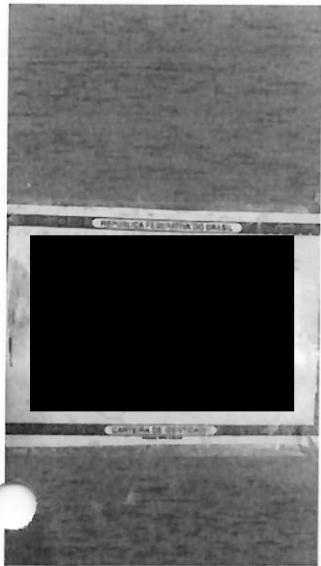


*Jose Luis da Silva Vieira*

Jose Luis da Silva Vieira  
manuscript\_19 mai 2025, 11-24-38.png

## DOCUMENTO OFICIAL

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256  
prefixo 5b0e62(...)



official\_document\_front\_19 mai 2025, 12-01-  
40.jpeg

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256  
prefixo 199f50(...)



official\_document\_back\_19 mai 2025, 12-01-  
40.jpeg





**CÂMARA MUN DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**  
 Rua Francisco Wolthers, 146 Centro - CEP: 12980000 - Fone: (11)3163-0020  
 CNPJ: 00.950.072/0001-08  
 E-mail: cmjoanopolis@uol.com.br

FIS N° 80  
 RUBRICA K  
 SITUAÇÃO  
 DATA

15/05/2025	INTERESSADO 003402 - GTF SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA ENDERECO RUA CONCEIÇÃO, 233 ANDAR 9 SALA 916- CENTRO - CAMPINAS-SP	EMBENHO N° 141 / 0	PROCESSO N° 05/2025	DOTAÇÃO N° 00010	
LICITAÇÃO N°	MODALIDADE DA LICITAÇÃO DISPENSADA COM CONTRATO	BANCO 000-	AGÊNCIA C/C	27.693.221/0001-49	
UNIDADE PODER LEGISLATIVO		Nº CONTRATO / ATA REGISTRO PREÇO CONTRATO - 2 / 2025	VENCIMENTO 31/12/2025		
UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA					
FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 8055	Nº P/A 2-802	ATIVIDADE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA	SALDO ANTERIOR 27.513,96
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.40.01.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			VALOR DO LANÇAMENTO 5.586,00
					SALDO 21.927,96
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1.00	UN	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CONFORME CONTRATO Nº 02/2025.	5.586,00	5.586,00
					TOTAL 5.586,00

FONTE DE RECURSO / CÓDIGO DE APLICAÇÃO / CONVÉNIO

- 01 - TESOURO  
110 - GERAL

CONTABILIDADE

15/05/25

*Darlene da Silva*  
Data  
DARLENE DA SILVA  
CONTADORA LEGISLATIVA

ORDENADOR DA DESPESA

*Silvia Maria Equi Navarro Andrade*  
SILVIA MARIA EQUI NAVARRO ANDRADE  
PRESIDENTE

RECIPO

Recebí do(a) Câmara Mun Da Estância Turística De Joanópolis a  
importância de (Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais)

Constante desta. Para maior clareza firmo o presente recibo.

/ /

Data  
Documento de Identidade

CONTROLE

Artigo de Caixa N° Banco Ag. Conta N°

Cheque N°

/ /

Data

Assinatura

MÔNICA APARECIDA BELIOMINI PEREIRA  
TESOUROREIRA



**CÂMARA MUN DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**  
 Rua Francisco Wolthers, 146 Centro - CEP: 12980000 - Fone: (11)3163-0020  
 CNPJ: 00.950.072/0001-08  
 E-mail: cmjoanopolis@uol.com.br

FIS N° 11  
 RUBRICA K  
 CÂMARA MUNICIPAL DE  
 JOANÓPOLIS

15/05/2025	INTERESSADO 003402 - GTF SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	EMPENHO N° 142 / 0	PROCESSO N° 05/2025	DOTAÇÃO N° 00010
ENDERÉSCO RUA CONCEIÇÃO, 233 ANDAR 9 SALA 916- CENTRO - CAMPINAS-SP		CNPJ/C.P.F. 27.693.221/0001-49	BANCO 000-	AGÊNCIA C/C
LICITAÇÃO N° PODER LEGISLATIVO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO DISPENSADA COM CONTRATO	Nº CONTRATO / ATA REGISTRO PREÇO CONTRATO - 2 / 2025	VENCIMENTO 31/12/2025	
UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA		SALDO ANTERIOR 21.927,96	VALOR DO LANÇAMENTO 489,30	SALDO 21.438,66
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.40.24.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE			

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA SOLUÇÃO NA MODALIDADE SIP (VOIP), CONFORME CONTRATO Nº 02/2025.	489,30	489,30
TOTAL					489,30

FONTE DE RECURSO / CÓDIGO DE APLICAÇÃO / CONVÉNIO
01 - TESOURO 110 - GERAL

CONTABILIDADE	ORDENADOR DA DESPESA
<u>15/05/25</u> Data	<u>Darlene da Silva</u> DARLENE DA SILVA CONTADORA LEGISLATIVA
	<u>Silvia Maria Equi Navarro Andrade</u> SILVIA MARIA EQUI NAVARRO ANDRADE PRESIDENTE

RECEBO	
Recebi do(a) Câmara Mun Da Estância Turística De Joanópolis a importância de (Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta Centavos)	
Constante desta. Para maior clareza firmo o presente recibo.	
/ /	
Data	Documento de identidade
Assinatura	

CONTROLE			
Artigo de Caixa N°	Banco	Ag.	Conta N°
Cheque N°			
/ /	Data		
MÔNICA APARECIDA BELIOMINI PEREIRA TESOUREIRA			



# DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Sexta-feira, 16 de Maio de 2025

Ano XXII - Edição 496

## PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2025

**Contratante:** Câmara Municipal de Joanópolis.

**Contratado:** GTF Serviços de Telecomunicação e Tecnologia LTDA.

**Objeto:** O objeto deste instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de serviços de telecomunicações para Solução nas Modalidades STFC (serviço telefônico fixo comutado), SIP com locação de PABX.

**Assinatura:** 15/05/2025.

**Vigência:** 01/06/2025 a 31/06/2027.

**Valor Total:** R\$ R\$ 22.449,60.





# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete da Presidência



PA nº 05/2025  
Despacho

**Assunto:** Correção de erro material no contrato nº 02/2025

Considerando que do conjunto do termo de referência e da oferta da empresa contratada consta que os serviços serão prestados por telefonia VOIP (Voice over IP), e não por telefonia fixa, bem como considerando que a contratação não prevê a locação de equipamento PABX, determino a correção da cláusula segunda do contrato, suprimindo-se a menção da “modalidade STFC (serviço telefônico fixo comutado)” e da “locação de PABX”, de forma a evitar confusão a respeito da real natureza do contrato.

Joanópolis, 19 de fevereiro de 2025.

  
Silvia Maria Equi Navarro Andrade  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CONTRATO nº 02/2025

Processo Adm. nº 05/2025



Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP**, sediada na Rua Francisco Wolhers nº 146, Centro, Joanópolis/SP, inscrita no CNPJ nº 00.950.072/0001-08, neste ato representada pela Presidente Sra. Silvia Maria Équi Navarro Andrade, brasileira, viúva, portadora do RG nº 27.\*\*\*.\*\*\*-0 e do CPF nº 305.\*\*\*.\*\*\*-26, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA a empresa **GTF SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.693.221/0001-49, com sede Rua Conceição, Andar 9 Sala 916 nº 233, Bairro Centro, na cidade de Campinas CEP:13.010-050, neste ato representada pelo Sócio Diretor o Sr. Jose Luis da Silva Vieira, brasileiro, portador do CPF nº 611.\*\*\*.\*\*\*-00 e do RG nº 60.\*\*\*.\*\*\*-6, doravante simplesmente CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, tomam justo e acordado na presença de duas testemunhas ao final assinada, o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente contrato é firmado com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo regido por esta lei e do Termo de Referência como parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de serviços de telecomunicações para Solução na Modalidade SIP (VOIP) com locação de equipamentos à Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP, conforme especificações contidas no processo de dispensa e proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

LV



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS  
FIS N° 15  
RUBRICA K  
SINOPOLIS

- 3.1. A execução dos serviços será de forma direta, conforme processo de dispensa de licitação, pelo período de vigência do contrato.
- 3.2. Os serviços de instalação a serem realizados serão executados no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura deste instrumento.
- 3.3. O presente contrato terá como gestor a servidora Darlene da Silva e como fiscal a servidora Mônica Aparecida Beliomini Pereira, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4. A contratada deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista no Termo de Referência e neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O Contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 01 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos até o prazo máximo de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.
- 4.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará ao contratado direito a qualquer espécie de indenização.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor do presente contrato é estimado em R\$ 22.449,60, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos, tributos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, sendo o valor único de R\$ 1.620,00 para instalação e parcelas mensais iguais por 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$ 867,90.
- 5.2. O pagamento se dará no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato de cada parcela mensal, preferencialmente por boleto bancário, ou por depósito em conta bancária indicada previamente pelo contratado.
  - 5.2.1. Na hipótese de pagamento por depósito em conta, a contratada deverá informar os dados da conta bancária em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

AL DE JOANÓPOLIS  
FIS Nr. 86  
RUBRICA  
K

5.2.2. Caso a Contratada opte por depósito em conta bancária de instituição que não possua agência em Joanópolis, poderá a Administração descontar do pagamento o valor referente às tarifas de transferência (TED/DOC).

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Para reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, em especial a Lei nº 10.192/01, desde que os valores estejam compatíveis com valores de mercado, após 12 meses da assinatura contratual.

6.1.1. O índice de variação a ser aplicado será o IPCA, em norma específica para o serviço, observada a legislação em vigor.

6.2. A correção monetária dar-se-á por apostilamento, em conformidade ao art. 136 da Lei 14.133/21, após requerimento da Contratada

## CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes: 01.031.8055.2.802 (Manutenção da Secretaria da Câmara) /3.3.90.40.24.00 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação).

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A inadimplência de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento das seguintes multas e penalidades aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da CÂMARA MUNICIPAL.

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão no direito de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades do Município pelo período de até 3 (três) anos.

8.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

8.2.1. Descumprimento das obrigações deste Termo de Referência ou contratuais que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

MUNICIPAL DE  
FIS N° 137  
RUBRICA K

8.2.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

8.4. Especificamente para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas I e II a seguir:

TABELA I		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Reincidência em infração que já tenha sido sancionada com advertência, por ocorrência.	01
02	Atraso na implantação dos serviços dentro do prazo, exceto por fato do princípio, força maior ou caso fortuito.	02
03	Utilizar equipamentos inferiores aos que constem das previsões mínimas do contrato e de sua proposta comercial.	03
04	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência.	04
05	Deixar de atender solicitação de serviço que esteja compreendida no escopo contratual e que tenha sido realizada de forma tempestiva, por ocorrência.	02
06	Inexecução total do contrato.	06

TABELA II	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 1,0% sobre o valor do contrato
02	Multa de 2,0% sobre o valor do contrato
03	Multa de 3,0% sobre o valor do contrato
04	Multa de 4,0% sobre o valor do contrato
05	Multa de 5,0% sobre o valor do contrato
06	Multa de 10,0% sobre o valor do contrato

8.5. A aplicação de sanções em função de fatos não previstos no rol acima deverá ser realizada levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

LEIA MUNICIPAL DE  
FIS N° 88  
REBÉKA K

8.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a pagar a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial.

8.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista neste Termo de Referência e no Contrato, empregar a boa técnica e agir com diligência.

9.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara Municipal em decorrência de conduta culposa ou dolosa durante a prestação dos serviços.

9.3. Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas relativas ao fornecimento e execução dos serviços, como: materiais, mão-de-obra, transportes, equipamentos e ferramentas, fretes, impostos, taxas e emolumentos, etc.

9.4. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de todos os seus funcionários e colaboradores, bem como pelo adimplemento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços.

9.5. Realizar a habilitação do serviço de telefonia digital, devendo ser executada em conjunto com a locação do PABX Digital (ou solução similar) e os aparelhos analógicos ou digitais para os ramais de mesa, a serem entregues à Contratante em, no máximo 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato;

9.6. Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar o pessoal da Contratante responsável pela operação. O treinamento deve ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas a expensas da Contratada.

9.7. Será de responsabilidade da Contratada o transporte de eventuais remoções e as instalações de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo as suas despesas todos os custos e despesas decorrentes.

9.8. Substituir o equipamento a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivos de reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá

LV



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS  
FIS N° 89  
RUBRICA K

inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificar a Contratada;

- 9.9. Substituir os equipamentos quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento de notificação;
- 9.10. Entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de taxa;
- 9.11. Central de Atendimento em horário comercial;
- 9.12. A Contratada deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada conforme critérios da portabilidade regulamentada pela Anatel;
- 9.13. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.14. Apresentar detalhamento, por acesso, dos serviços mensais prestados em todas as chamadas;
- 9.15. A Contratada deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la em todos os atos na execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

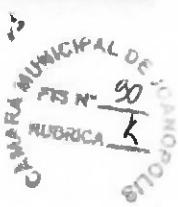
- 10.1. Indicar os locais de prestação dos serviços.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 10.3. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o recebimento definitivo dos serviços.
- 10.4. A CONTRATANTE deverá prestar as informações necessárias à execução dos serviços e disponibilizar o acesso às suas instalações com todas as condições necessárias que a empresa possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas estabelecidas neste Contrato.
- 10.5. A CONTRATANTE deverá notificar a empresa por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6. A CONTRATANTE deverá aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, garantido o contraditório e a ampla defesa, salvo se aceitas as justificativas apresentadas pela empresa.

LV

Rua Francisco Wolters, 146 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 00.950.072/0001-08  
Tel: (11) 3163-0020 - JOANÓPOLIS - Estado de São Paulo.  
e-mail:[cjoanopolis@uol.com.br](mailto:cjoanopolis@uol.com.br) – site: [www.camarajoanopolis.sp.gov.br](http://www.camarajoanopolis.sp.gov.br)



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.
- 11.3. Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRANTE, esta deverá ressarcir a CONTRATADA de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.
- 11.4. Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

- 12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Piracaia/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais que eventualmente decorram do presente contrato, e que não consigam, preferencialmente, acordar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. Para atendimento dos objetivos deste contrato, a Contratada não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da Contratante, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2. Em qualquer caso, a Contratada assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.
- 13.3. Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela Contratante, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

LV

Rua Francisco Wolkers, 146 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 00.950.072/0001-08  
Tel: (11) 3163-0020 - JOANÓPOLIS - Estado de São Paulo,  
e-mail:[cmjoanopolis@uol.com.br](mailto:cmjoanopolis@uol.com.br) – site: [www.camarajoanopolis.sp.gov.br](http://www.camarajoanopolis.sp.gov.br)



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CIPAL D.  
91  
FDS N° 100  
K  
100  
RJUNCA  
100

13.4 E assim por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Joanópolis, 15 de maio de 2025.

SILVIA MARIA EQUI  
NAVARRO  
ANDRADE:30518515826

Assinado de forma digital por  
SILVIA MARIA EQUI NAVARRO  
ANDRADE:30518515826  
Dados: 2025.05.20 15:19:44  
-03'00'

Silvia Maria Équi Navarro Andrade

Presidente da Câmara

GTF Serviços de Telecomunicação e Tecnologia LTDA

Empresa Contratada

## TESTEMUNHAS

DARLENE DA

SILVA:25524748882

Assinado de forma digital por  
DARLENE DA SILVA:25524748882  
Dados: 2025.05.20 15:22:24 -03'00'

Darlene da Silva

RG: 26.\*\*\*.\*\*\*-6

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
**MARIZA BENEDITO PINHEIRO**  
Data: 21/05/2025 16:29:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariza Benedito Pinheiro

CPF: 187.\*\*\*.\*\*\*-64



## Contrato 02-2025 assinado.pdf

Documento número #9b350d67-0df7-4d99-a753-f60780d3c2ea  
Hash do documento original (SHA256): 9d4853d4ede5bd64f78589a26d72f44d209452f77e5914f5b2fb23b313415c41

## Assinaturas

### Jose Luis da Silva Vieira

CPF: 611.122.405-00

Assinou como contratada em 21 mai 2025 às 11:24:24



Jose Luis da Silva Vieira

## Log

- 21 mai 2025, 09:40:32 Operador com email henrique@telefoniafacil.com.br na Conta d3427ea9-f652-4fd1-bf8e-0c38c08d2ece criou este documento número 9b350d67-0df7-4d99-a753-f60780d3c2ea. Data limite para assinatura do documento: 20 de junho de 2025 (09:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 mai 2025, 09:42:19 Operador com email henrique@telefoniafacil.com.br na Conta d3427ea9-f652-4fd1-bf8e-0c38c08d2ece alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 20 de junho de 2025 (11:13).
- 21 mai 2025, 09:42:19 Operador com email henrique@telefoniafacil.com.br na Conta d3427ea9-f652-4fd1-bf8e-0c38c08d2ece adicionou à Lista de Assinatura: luis@telefoniafacil.com.br para assinar como contratada, via E-mail.  
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jose Luis da Silva Vieira.
- 21 mai 2025, 09:42:19 Operador com email henrique@telefoniafacil.com.br na Conta d3427ea9-f652-4fd1-bf8e-0c38c08d2ece adicionou o signatário luis@telefoniafacil.com.br para rubricar as páginas 1,2,3,4,5,6,7.
- 21 mai 2025, 11:24:24 Jose Luis da Silva Vieira assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail luis@telefoniafacil.com.br. CPF informado: 611 [REDACTED]-00. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo bb22cc(...), vide anexo manuscript\_21 mai 2025, 11-17-26.png. Documento oficial localizado via document detector do provedor CAF (Combate à Fraude). Rubricou as páginas 1,2,3,4,5,6,7. IP: 177.45.218.184. Componente de assinatura versão 1.1213.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 mai 2025, 11:24:25 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9b350d67-0df7-4d99-a753-f60780d3c2ea.

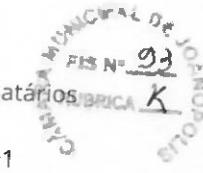


Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9b350d67-0df7-4d99-a753-f60780d3c2ea, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



## Anexos

### Jose Luis da Silva Vieira

Assinou o documento enquanto contratada em 21 mai 2025 às 11:24:24

#### SINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo bb22cc(...)



Jose Luis da Silva Vieira  
manuscript\_21 mai 2025, 11-17-26.png

## DOCUMENTO OFICIAL

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256  
prefixo 69d0bb(...)



official\_document\_front\_21 mai 2025, 11-24-15.jpeg

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256  
prefixo f2d1d2(...)



official\_document\_back\_21 mai 2025, 11-24-15.jpeg





## TERMO DE ACEITE SOLICITAÇÃO DE PORTABILIDADE

### DADOS DO CONTRATANTE (Pessoa Jurídica / Pessoa Física) (Os dados abaixo são de preenchimento obrigatório)

Razão Social ou Nome Completo:	Camara Municipal da Estancia Turistica de Joanopolis
CNPJ / CPF:	00.950.072/0001-08
Endereço Completo:	Rua Francisco Wolthers 146 Casa Centro Joanópolis SP 12980-000
Operadora Doadora:	Flux Telecom

### INFORMAÇÕES DO(S) NÚMERO(S) A SER(EM) PORTADO(S) – PREENCHER NO FORMATO DDD+NÚMERO

#### Acesso Único

(11) 3163-0020

#### Quando sequencial (DDR / Ramal)

Número Inicial:

Número Final:

#### Quando não sequencial, favor preencher os números no campo abaixo



**ATESTO POSSUIR A AUTONOMIA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DA PORTABILIDADE DESCrita NESTE TERMO**

DATA: 20/05/2025

NOME COMPLETO: Silvia Maria Équi Navarro Andrade

SILVIA MARIA EQUI NAVARRO  
ANDRADE:30518515826

Assinado de forma digital por SILVIA  
MARIA EQUI NAVARRO  
ANDRADE:30518515826  
Dados: 2025.05.20 16:46:38 -03'00'

ASSINATURA



# DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Quarta-feira, 21 de Maio de 2025

Ano XXII - Edição 498

IX – 01 (uma) CAMERA DIGITAL - SONY, patrimoniada sob nº 627, com estado de conservação servível;

X – 01 (um) NOTEBOOK ACER, patrimoniado sob nº 679, com estado de conservação inservível;

XI – 02 (dois) MICROFONES, patrimoniados sob nºs 690 e 701, com estado de conservação inservível;

XII – 03 (três) POLTRONAS GIRATÁRIAS COM BRAÇOS, patrimoniadas sob nº 705, 708 e 709, com estado de conservação servível com exceção do patrimônio 708.

, - 01 (um) NOBREAK, patrimoniado sob nº 773, com estado de conservação inservível.

Art. 2º Cabe ao encarregado pelo patrimônio providenciar as baixas dos patrimônios da Câmara, referente aos bens acima mencionados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 21 de maio de 2025.

**Silvia Maria Equi Navarro Andrade**  
**Presidente da Câmara**

## CERTIDÃO

Certifico que a Resolução nº 238/2025, foi publicada na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 21 de maio de 2025.

**Simoni Alessandra de Oliveira**  
**Secretaria Legislativa**

\*Projeto de Resolução nº 02/2025 – Mesa Diretora

## RETIFICAÇÃO

**RETIFICAÇÃO**  
**EXTRATO**  
**Contrato nº 02/2025**

**Contratante:** Câmara Municipal de Joanópolis.

**Contratado:** GTF Serviços de Telecomunicação e Tecnologia LTDA.

**Objeto:** O objeto deste instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de serviços de telecomunicações para Solução na Modalidade SIP (VOIP) com locação de equipamentos.

**Assinatura:** 15/05/2025.

**Vigência:** 01/06/2025 a 31/05/2027.

**Valor Total:** R\$ R\$ 22.449,60.





# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

**PORTARIA N° 15/2025**



**Silvia Maria Equi Navarro Andrade**, Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**RESOLVE,**

Art. 1º Designar a servidora MÔNICA APARECIDA BELIOMINI PEREIRA, Técnica Legislativo, como Fiscal do Contrato n° 02/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 05/2025 celebrado com a entidade GTF Serviços de Telecomunicação e Tecnologia LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.693.221/0001-49, para a prestação de serviços de fornecimento de telecomunicações para Solução na Modalidade SIP (VOIP) com locação de equipamentos para Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP, conforme especificações contidas no processo de dispensa e proposta da CONTRATADA.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo.



## Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Joanópolis, 22 de maio de 2025.

Silvia Maria Equi Navarro Andrade  
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS  
PORTARIA N° 15/2025  
RUBRICA K

### Certidão

Certifico que a Portaria nº 15/2025, foi publicada na Secretaria em local de costume, nesta data. O referido é verdade.

Joanópolis, 22 de maio de 2025.

Simoni Alessandra de Oliveira  
Secretaria Legislativa



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

CHAMADA MUNICIPAL DE JORNALISTAS  
PIS N° 99999999999  
RUBRICA 5

Eu, JOSE LUIS DA SILVA VIEIRA, CPF 611.████████-00, atesto que na data de 26/05/2025 às 17:21:13 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail [luis@telefoniafacil.com.br](mailto:luis@telefoniafacil.com.br), indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**13E28468E5C4E97B1EB5944781C95A7155A71064A405DD4657AF54D290**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**42fc4ac7-ff3e-44da-ab7a-224c7cecc373**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral



Eu, **FERNANDO PIVI DE ALMEIDA**, CPF **366[REDACTED]-74**, atesto que na data de **27/05/2025** às **14:46:29** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ferpivi@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**C4FACC1E7E2D37ED3AF17A2D6BE5605311AD3872E579A954DD117EDF9**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**4cf7041a-57fc-4be5-a2fb-7c572f955123**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

DATA: 28/05/2025  
FIS N°: 101  
RUBRICA: K  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
PRESIDENTE: [Signature]

Eu, **SILVIA MARIA EQUI NAVARRO ANDRADE**, CPF 305. [REDACTED]-26, atesto que na data de **28/05/2025** às **14:43:06** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **silviaequi@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**1198CC2D4C137385745E67A157CE9546B6CFF1E448239C3270AF5FCDA4**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**76a83f0a-6e8c-4c8e-ab33-d96e129d40d3**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral



Eu, **KEREM HAPUKE DE OLIVEIRA BENEDITO**, CPF 469. [REDACTED]-23, atesto que na data de **28/05/2025** às **16:54:18** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**5E17305C3C2EB2694371721816AD456AF3CBEF6D4111B44254478358F16**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**8d38acbb-989c-4280-8a26-64f069c30852**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





//eb

Assunto: **PORTABILIDADE TELEFONIA**  
De <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
Para: <marcos.baccan@lemonits.com.br>  
Cc: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>, <ferpivi@hotmail.com>  
Data 30/05/2025 09:41

- Termo de Portabilidade - Camara Municipal da Estancia Turistica de Joanopolis - assinado.pdf (~1.6 MB)

Prezado Marcos, bom dia!

Conforme informado anteriormente pela gestora de compras, sobre o breve encerramento contratual entre a Câmara

e a Lemon, foi solicitado a portabilidade do número de telefone (documento em anexo). Viemos solicitar a autorização da liberação da referida portabilidade por gentileza.

Após o encerramento contratual, os aparelhos locados estão à disposição para a devida retirada também.

Esde já agradecemos pela atenção.

Atenciosamente,

Mônica Pereira  
Técnico Legislativo  
Fiscal Contrato



## ***Controladoria Interna***



### **Processo Administrativo nº 05/2025 Despacho**

Ciente do Processo em epígrafe, verificou-se que foram satisfeitas todas as exigências legais pertinentes, no que se refere à justificativa de contratação, termo de referência, propostas das empresas, pesquisas de preços de mercado, a escolha da modalidade da contratação por dispensa de licitação, indicação da dotação orçamentária apropriada, conforme relatado no parecer da Procuradoria Jurídica.

Observou-se ainda, que a autoridade competente autorizou a contratação da GTF Serviços de Telecomunicação e Tecnologia Ltda., com a qual firmou o Contrato nº 02/2025, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, que foi elaborado conforme a boa técnica e descriminando as obrigações das partes de forma precisa.

Apenas com relação a definição do objeto contratual, observou-se que ocorreu um equívoco, o qual foi sanado sequencialmente, conforme determinação da Presidente da Câmara, evitando quaisquer inconsistências que pudessem ocasionar conflitos futuramente.

Ademais, verificou-se que foram juntadas as Declarações de Atualização Cadastral por intermédio do módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP” das pessoas envolvidas na prática do ato jurídico em questão, em atendimento ao Comunicado GP nº 59/2022, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Segue anexa também a respectiva Declaração deste Controle Interno.

Sendo estas as considerações, devolvo o processo à Gestora de Compras.

Joanópolis, 02 de junho de 2025.

**Verônica Apa de Moraes Melo**  
**Controlador Interno**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral



Eu, VERONICA APARECIDA DE MORAIS MELO, CPF 338-XXXX-10, atesto que na data de 02/06/2025 às 15:43:16 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **vamorais85@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**35E780E8819385B290F7F2419D5CCFEFCD47E0983848FA136BA60459A0C**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**edcd80d8-36b9-4b3c-8b3c-f1478643b157**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

